



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS LUZIÂNIA

PREGÃO ELETRÔNICO
06/2023

CONTRATANTE
INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS
UASG: 158153

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de apoio, organização e realização de eventos acadêmicos e institucionais da Reitoria e dos Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, para o período de vigência do contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 28.157.785,09 (vinte e oito milhões, cento e cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/01/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
(Processo Administrativo n.º 23372.001814/2022-52)

Torna-se público, que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, doravante denominado IFG, sediado(a) Rua C 198, Qd.500 Jardim América Goiânia - GO CEP: 74.270-040, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de apoio, organização e realização de eventos acadêmicos e institucionais da Reitoria e dos Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, para o período de vigência do contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo

sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta,

sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou cópia com possibilidade de autenticidade disponível no seu referido sítio eletrônico.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com informações através do email: aquisicoes.luziania@ifg.edu.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento das condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.162/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://suap.ifg.edu.br/processo_eletronico/processo/59376/

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou

entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: aquisicoes.luziania@ifg.edu.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Luziânia, 11 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Reitora do IFG

Documento assinado eletronicamente por:

- **Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon, REITOR(A)** - CD1 - IFG, em 11/12/2023 15:29:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 487285

Código de Autenticação: 34e3062320



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua São Bartolomeu, S/Nº, Vila Esperança, LUZIÂNIA / GO, CEP 72.811-580
(61) 3142-1235 (ramal: 1235)



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO
(Processo Administrativo: 23372.001814/2022-52)

DO OBJETO

1. 1. Contratação de empresa para os serviços de apoio, organização e realização de eventos acadêmicos e institucionais da Reitoria e dos Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.1. Quadro 1 - Descrição dos serviços a serem contratados:

Grupo	Descrição
1	Prestação de serviços de fornecimento de alimentação e água mineral aos alunos, professores e à comissão organizadora dos eventos do IFG.
2	Locação de auditórios, quadras, salas e equipamentos poliesportivos para os eventos educacionais e esportivos do IFG.
3	Locação de tendas piramidais, stands, barracas e demais estruturas expositoras com suas especificações descritas no termo de referência, para compor a infraestrutura dos eventos do IFG.
4	Serviços de Projeção de vídeo, sonorização e iluminação.
5	Locação de materiais de apoio para os eventos do IFG, que são desde cadeiras, mesas e toalhas, arranjos e decoração de mesa.
6	Serviços de Hospedagem que atenderão os eventos que acontecerão durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços ou contrato equivalente.
7	Locação de becas e aquisição de canudos para as Colações de Grau do IFG.
8	Serviço de apoio aos eventos, tais como postos de trabalho de vigilância, recepção, limpeza e locução/mestre de cerimônia, bem como palestrantes, oficineiros, árbitros, e serviços para atividades artísticas e culturais, serviço de recepção e encaminhamento para o traslado, serviço de electricista, serviços de arbitragem e serviços diversos.
9	Locação de veículos automotores para transporte de passageiros - 7 (sete), 11 (onze), 22 (vinte e dois) e 44 (quarenta e quatro) lugares e carro de som.
10	Profissional de saúde para atendimento em evento em caso de emergência e Locação de Ambulância.
11	Confecção de camisetas, medalhas e troféus.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Fornecimento de lanche tipo 1	3697	Refeição/Pessoa	13164	R\$ 25,00	R\$ 329.100,00
	2	Fornecimento de lanche tipo 2	3697	Unidade	15770	R\$ 19,02	R\$ 299.945,40
	3	Fornecimento de lanche tipo 3	3697	Unidade	3960	R\$ 4,15	R\$ 16.434,00
	4	Fornecimento de lanche tipo 4	3697	Refeição/Pessoa	2376	R\$ 35,75	R\$ 84.942,00
	5	Fornecimento de Almoço ou Jantar	12807	Refeição/Pessoa	5365	R\$ 52,00	R\$ 278.980,00
	6	Água mineral tipo 1 - sem gás 20lts	445485	Diária	691	R\$ 20,00	R\$ 13.820,00
	7	Café e chá.	17116		565	R\$ 32,00	R\$ 18.080,00
	8	Água mineral tipo 2 - sem gás 500ml	445484	Unidade	9450	R\$ 1,80	R\$ 17.010,00
Locação de sala de apoio							

	9	para comissão organizadora com capacidade para atender 25 pessoas sentadas, para todos os câmpus do IFG.	22721	Diária	49	R\$	664,00	R\$	32.536,00
	10	Sala para até 50 pessoas organizada em formato a ser definido pela contratante.	22721	Diária	65	R\$	524,50	R\$	34.092,50
	11	Locação de auditório/teatro para atender até 100 pessoas, para todos os câmpus do IFG.	22721	Diária	47	R\$	1.048,00	R\$	49.256,00
2	12	Locação de auditório/teatro para atender até 300 pessoas, para todos os câmpus do IFG.	22721	Diária	58	R\$	2.686,50	R\$	155.817,00
	13	Locação de auditório/teatro para atender até 500 pessoas, para todos os câmpus do IFG.	22721	Diária	38	R\$	4.800,00	R\$	182.400,00
	14	Espaço coberto para a alimentação de todos os participantes, com mesas e cadeiras, e sistema de climatização para alimentação de 900 pessoas diariamente.	22721	Diária	11	R\$	17.000,00	R\$	187.000,00
	15	Locação e Montagem de Estande modular com tamanho a definir.	13099	Diária/m ²	687	R\$	11.968,31	R\$	8.222.228,97
	16	Locação de Balcão expositor em octanorm, 2,5m comprimento x 0,6m largura x 0,7m de altura, com tampo de vidro.	13099	Diária/m ²	160	R\$	250,00	R\$	40.000,00
	17	Locação de painéis em TS no formato de ZIGZAG para exposição de pôsteres.	4375	Diária/m ²	1827	R\$	2.450,00	R\$	4.476.150,00
	18	Locação de Barraca de feira.	17809	Unidade/ diária	433	R\$	442,00	R\$	191.386,00
	19	Locação de cavaletes medindo 1,8m x 2,0m, confeccionados em madeira, de 1ª linha.	14923	Unidade/ diária	227	R\$	65,85	R\$	14.947,95
	20	PALCO MODELO 1	24376	Diária	80	R\$	4.500,00	R\$	360.000,00
	21	PALCO MODELO 3	24376	Diária	47	R\$	6.400,00	R\$	300.800,00
	22	PALCO MODELO 4	24376	Diária	14	R\$	3.500,00	R\$	49.000,00
	23	GRID PARA TEATRO	2224	Diária	43	R\$	1.266,67	R\$	54.466,81
3	24	CORTINAS PARA FORRAÇÃO CÊNICA	5819	Diária	22	R\$	248,00	R\$	5.456,00
	25	FAIXAS DE LINÓLEO	5312	Diária	48	R\$	645,00	R\$	30.960,00
	26	Locação e montagem de PÓDIOS de 1º, 2º e 3º lugares	24376	Diária	78	R\$	370,67	R\$	28.912,26
	27	Locação de Box Truss individuais.	2224	Diária/m ²	287	R\$	2.400,00	R\$	688.800,00
	28	Locação de equipamento de climatização com evaporação de gotículas de água para tendas.	20818	Diária	86	R\$	1.190,00	R\$	102.340,00
	29	Locação de GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA, CARENADO E SILENCIADO, TRIFASICO.	21679	Diária	82	R\$	3.299,00	R\$	270.518,00
	30	Locação de tenda Tipo 1	21164	Diária	156	R\$	463,45	R\$	72.298,20

4	31	Locação e instalação de tenda Tipo 2	21164	Diária	188	R\$	1.600,00	R\$	300.800,00
	32	Locação e instalação de lona para circo.	21164	Diária	37	R\$	7.200,00	R\$	266.400,00
	33	Locação de banheiro químico.	17612	Diária	276	R\$	303,30	R\$	83.710,80
	34	Locação de banheiro químico para portadores de necessidades especiais.	17612	Diária	103	R\$	362,50	R\$	37.337,50
	35	PROJEÇÃO DE VÍDEO 1.	22012	Diária	97	R\$	1.567,83	R\$	152.079,51
	36	PROJEÇÃO DE VÍDEO 2.	22012	Diária	203	R\$	215,00	R\$	43.645,00
	37	SONORIZAÇÃO 1.	13757	Diária	213	R\$	1.900,00	R\$	404.700,00
	38	SONORIZAÇÃO 2.	13757	Diária	183	R\$	2.450,00	R\$	448.350,00
	39	SONORIZAÇÃO 3.	13757	Diária	80	R\$	4.000,00	R\$	320.000,00
	40	SONORIZAÇÃO 4.	13757	Diária	138	R\$	2.798,00	R\$	386.124,00
	41	SONORIZAÇÃO 5.	13757	Diária	74	R\$	9.300,00	R\$	688.200,00
	42	SONORIZAÇÃO 6.	13757	Diária	100	R\$	193,33	R\$	19.333,00
	43	SONORIZAÇÃO 7.	13757	Diária	87	R\$	2.450,00	R\$	213.150,00
	44	ILUMINAÇÃO 1.	13757	Diária	72	R\$	4.000,00	R\$	288.000,00
	45	ILUMINAÇÃO 2.	13757	Diária	105	R\$	1.650,00	R\$	173.250,00
	46	ILUMINAÇÃO 3.	13757	Diária	76	R\$	4.935,00	R\$	375.060,00
	47	ILUMINAÇÃO 4.	13757	Diária	107	R\$	1.000,00	R\$	107.000,00
	48	ILUMINAÇÃO 5.	13757	Diária	128	R\$	1.000,00	R\$	128.000,00
5	49	Organização e ornamentação da mesa diretiva.	17019	Serviço	281	R\$	315,00	R\$	88.515,00
	50	Buquê de Flores.	17019	unidade	169	R\$	240,00	R\$	40.560,00
	51	Balão Inflável Personalizado Totem (Blimp).	17019	unidade	172	R\$	2.290,00	R\$	393.880,00
	52	Locação de mesa com capacidade para até 8 lugares.	20460	Unidade/ diária	247	R\$	270,00	R\$	66.690,00
	53	Locação de Cadeiras plásticas de 1ª linha (capacidade mínima de 130 kg).	20460	Unidade/ diária	13755	R\$	5,00	R\$	68.775,00
	54	Locação de Conjunto de mesa com 4 cadeiras plástica, de 1ª linha (capacidade mínima das cadeiras 130 Kg).	20460	conjunto/diária	2480	R\$	20,63	R\$	51.162,40
6	55	Acomodação apartamento single.	em 9946	unidade	349	R\$	272,00	R\$	94.928,00
	56	Acomodação apartamento duplo.	em 9946	unidade	1951	R\$	300,00	R\$	585.300,00
	57	Acomodação apartamento triplo.	em 9946	unidade	1065	R\$	379,99	R\$	404.689,35
7	58	Locação de beca tipo 1 .	17876	Unidade/ diária	414	R\$	85,00	R\$	35.190,00
	59	Locação de becas tipo 2.	17876	Unidade/ diária	2140	R\$	60,00	R\$	128.400,00
	60	Canudos de camurça tamanho padrão para formatura (cor definida pela organização do evento).	448742	unidade	1880	R\$	11,90	R\$	22.372,00

Fornecimento de posto de

	61	trabalho para limpeza de evento.	25194	diária	508	R\$	135,00	R\$	68.580,00
	62	Fornecimento de posto de trabalho para recepção e orientação de visitantes em eventos promovidos ou que o IFG estiver participando.	8729	diária	375	R\$	200,00	R\$	75.000,00
	63	Fornecimento de posto de trabalho de segurança desarmada para eventos e equipamentos expostos, com uniforme, para antes, durante e depois dos eventos.	17205	diária/24h	417	R\$	251,00	R\$	104.667,00
	64	Contratação de serviços de Locutor/ Mestre de Cerimônias para apresentação de eventos.	12955	diária	169	R\$	820,00	R\$	138.580,00
	65	Contratação de produtor cultural e de eventos.	18449	diária	134	R\$	399,90	R\$	53.586,60
	66	Contratação de assistente de produção de eventos.	18449	diária	147	R\$	145,63	R\$	21.407,61
	67	Assistente de produção de eventos (durante o evento). Trabalhar na execução do evento.	18449	diária	175	R\$	145,63	R\$	25.485,25
	68	Contratação de Eletricista. Profissional devidamente capacitado e munido de ferramentas e equipamentos de proteção individual.)	14354	diária	204	R\$	149,50	R\$	30.498,00
	69	Contratação de Palestrante/Oficineiro.	20656	Palestra	931	R\$	500,00	R\$	465.500,00
	70	Contratação de Grupo ou Artista de reconhecimento regional.	15830	Apresentação	179	R\$	5.050,00	R\$	903.950,00
	71	Tradutor/Intérprete Língua de Sinais.	27928	diária	658	R\$	322,50	R\$	212.205,00
8	72	Árbitro de voleibol masculino/feminino.	18449	diária/4h	176	R\$	450,00	R\$	79.200,00
	73	Árbitro de futsal masculino/feminino.	18449	diária/4h	180	R\$	247,70	R\$	44.586,00
	74	Árbitro de handebol masculino/feminino.	18449	diária/4h	180	R\$	250,00	R\$	45.000,00
	75	Árbitro de basquetebol masculino/feminino.	18449	diária/4h	174	R\$	292,76	R\$	50.940,24
	76	Árbitro Futebol de campo.	18449	diária/4h	155	R\$	393,50	R\$	60.992,50
	77	Árbitro Vôlei de areia masculino/feminino.	18449	diária/4h	146	R\$	291,00	R\$	42.486,00
	78	Árbitro Atletismo.	18449	diária/4h	145	R\$	382,24	R\$	55.424,80
	79	Árbitro Natação.	18449	diária/4h	107	R\$	280,00	R\$	29.960,00
	80	Árbitro Xadrez.	18449	diária/4h	131	R\$	185,00	R\$	24.235,00
	81	Arbitragem para tênis de mesa	18449	diária/4h	134	R\$	420,00	R\$	56.280,00
	82	Coordenador de equipamento audiovisual.	18449	diária	63	R\$	215,00	R\$	13.545,00
	83	Auxiliar de Áudio e Vídeo.	18449	diária	263	R\$	180,00	R\$	47.340,00
	84	Iluminador.	13757	diária	121	R\$	230,00	R\$	27.830,00
	85	Auxiliar de Iluminação.	13757	diária	36	R\$	224,00	R\$	8.064,00
	86	Apoio para serviços gerais/Carregador profissional.	14389	diária	215	R\$	135,00	R\$	29.025,00
	87	Contratação de afinador de	15687	unidade	11	R\$	2.410,00	R\$	26.510,00

	88	piano. Brigadista.	25550	diária/12h	189	R\$	210,00	R\$	39.690,00
	89	Coordenador de Logística/transporte em eventos.	4103	diária	64	R\$	300,00	R\$	19.200,00
	90	Contratação de organização de oficinas/minicursos.	18635	diária	314	R\$	275,00	R\$	86.350,00
9	91	Empresa especializada para o serviço de locação de veículos automotores com capacidade para 7 passageiros.	4014	diária/12h	159	R\$	407,66	R\$	64.817,94
	92	Empresa especializada para o serviço de locação de veículos automotores com capacidade mínima de 11 passageiros.	4014	diária/12h	143	R\$	1.344,00	R\$	192.192,00
	93	Empresa especializada para o serviço de locação de veículos automotores com capacidade mínima de 22 passageiros.	4014	diária/12h	157	R\$	1.309,00	R\$	205.513,00
	94	Empresa especializada para o serviço de locação de veículos automotores com capacidade para 44 passageiros.	4014	diária/12h	202	R\$	2.050,00	R\$	414.100,00
	95	Locação de carro de som	892	hora	467	R\$	375,00	R\$	175.125,00
10	96	Assistência de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas.	14052	diária/12h	97	R\$	3.257,00	R\$	315.929,00
	97	Profissional de Saúde para atendimento em eventos	18350	diária/12h	97	R\$	350,00	R\$	33.950,00
	98	Camiseta em malha fria ou algodão.	10030	unidade	20360	R\$	28,40	R\$	578.224,00
11	99	Medalha em metal fundido em liga de antimônio (Zamaq).	17760	unidade	3350	R\$	35,00	R\$	117.250,00
	100	Troféu em placa de aço inox escovado com acabamento em acrílico, formato trabalhado em corte laser.	20990	unidade	665	R\$	277,50	R\$	184.537,50
TOTAL R\$ 28.157.785,09									

1.1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na natureza de serviços comuns. Tratam-se de bens e serviços oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de compra com base no menor preço, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 Considerando as especificidades dos serviços e a necessidade de acompanhamento por parte da CONTRATANTE, as empresas contratadas deverão desenvolver todos os serviços nas cidades designadas para cada evento e conforme discriminado abaixo:

1.2.2. SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE ÁGUA

Contratação de serviços de alimentação e fornecimento de água. O serviço será prestado na Reitoria e em todos os câmpus da Instituição na capital e também nas unidades localizadas nas cidades do interior do Estado, onde ocorrerem eventos do Instituto.

Quadro 1 - Especificações dos serviços de alimentação

GRUPO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<p>Fornecimento de lanche tipo 1 - Coffee Break Com montagem de ilha de alimentos e bebidas, dotada de toalha, com copos, talheres e pratos necessários para o serviço e pessoal de apoio. Pedido mínimo: 15 pessoas. Cardápio: • 2 tipos de bebida de fruta com e sem adição de açúcar • 2 tipos de pães, sendo obrigatório o pão francês • 2 tipos de frutas. • 1 tipo de queijo e 1 frio • leite, chá • café (com e sem açúcar) • 4 tipos de quitanda (Bolos, biscoitos, bolachas, sequilhos etc.) • Complementos: deverá ser disposto na mesa de servir em quantidades compatíveis ao número de pessoas atendidas: achocolatado em pó, manteiga/margarina, adoçante dietético. Valores por pessoa: 8 quitandas, 25g de bolo, 50 g de embutidos (cubinhos de queijo e presunto no palito), 50 g de frutas, 300 mL de suco, 50 mL de leite, 50 mL de chá, 50mL de café. 2-3 copos de vidro por pessoa e 4 se forem descartáveis. Pedido mínimo: 10 pessoas</p>
2	<p>Fornecimento de lanche tipo 2 - Lanche individual: deverá ser servido embalado tipo kit lanche e entregue em temperatura adequada no local solicitado. Cardápio: sanduíche frio (composto por 2 fatias de pão de forma ou 1 unidade de pão francês + recheio com carne e/ou queijo e/ou embutidos, + vegetal) embalado individualmente; bebida de fruta em embalagem individual de 200 ml, com canudo próprio, variando os sabores em pêssego, morango, caju, abacaxi, maracujá e uva e uma barra de cereal ou um bombom ou granola individual. Os kits deverão estar acondicionados em caixas de isopor individuais ou sacos plásticos próprios. Valores por pessoa/kit: sanduíche deverá pesar no mínimo 100g sendo, no mínimo, 50g de recheio, 1 caixinha de suco 200mL, 1 barra de cereal de 20g ou 1 pacote individual de granola (30g) ou 1 bombom (10g). Pedido mínimo: 15 unidades</p>
3	<p>Fornecimento de lanche tipo 3 - Salada de Frutas: salada feita com, no mínimo 4 frutas diferentes, preferencialmente frutas da estação, picadas uniformemente, sem adição de açúcar, leite condensado, granola ou qualquer outro ingrediente que não seja fruta picada. As frutas utilizadas devem estar higienizadas, maduras, sem podridão, firmes com casa e polpa íntegras, com coloração típica de cada fruta, sem amassados ou lesões. A salada de frutas deverá apresentar coloração atrativa, com frutas sem escurecimento, odor e sabor agradáveis. Deverá ser servida em no máximo 24 horas após ser produzida e deverá ser armazenada e transportada em temperatura sob refrigeração (até 5°C) com identificação do produto e data de fabricação. Ao ser servida a salada não deve apresentar temperatura superior a 10°C. Porção individual: pote descartável com tampa 250 mL. Deverá ser fornecida colher descartável, açúcar e adoçante em sachê. Pedido mínimo: 15 unidades</p>
4	<p>Fornecimento de lanche tipo 4 - CAMARIM / BRUNCH: com serviço de montagem de ilha e serviço de pessoal de apoio, dotada de bancada apropriada, bandejas, toalhas de mesa/bancada, copos, xícaras, talheres, pratos e guardanapos necessários. Pedido mínimo: 5 pessoas. Cardápio: • mini sanduíches frios com, no mínimo, 3 tipos de recheios, sendo no mínimo 1 vegetariano • 2 tipos de torta salgada ou quiche • 2 tipos de pães • patês, geleias (mínimo 1 tipo de cada) • 2 tipos de queijo • presunto ou peito de peru • salada de frutas sem adição de açúcar ou frutas diversas (mínimo quatro tipos de fruta), • café (com e sem açúcar) • 2 tipos de chá • 1 tipo de bebida de fruta com e sem adição de açúcar • 2 tipos de refrigerantes variação normal e dietético para cada tipo • água mineral sem e com gás • energético. Valores por pessoa: 200g de alimento salgado, 100 g de fruta ou salada de frutas, 200 mL de refrigerante, 200 mL de suco, 100 mL de chá, 500 mL de água, 50 mL de café, 2-3 copos de vidro por pessoa, 1 prato, talheres. Pedido mínimo: 10 pessoas</p>
5	<p>Fornecimento de Almoço ou Jantar: deverão ser dispostos em balcão de distribuição quente e frio em quantidades suficientes para atendimento da demanda de modo que preserve a qualidade e a rapidez do atendimento em estilo de autosserviço livre onde os comensais poderão se servir a vontade de todas as preparações. A distribuição deverá ser auxiliada por copeira para evitar desperdícios. Caso seja realizada parceria com algum restaurante comercial, é necessário que este tenha comprovadamente espaço e qualidade técnica para atender satisfatoriamente a demanda e siga o cardápio mínimo. Cardápio: *Salada: um tipo composta por 3 tipos de vegetais (no mínimo um folhoso) em um mesmo dia os vegetais devem apresentar cores variadas, pelo menos duas cores distintas, buffet de saladas cruas deverá ser acompanhado por saches de sal (1g) e azeite (18 mL). Porcionamento mínimo per capita: 50 g/ pessoa. *Acompanhamento: Arroz branco e feijão de caldo do tipo marrom (ou preto simples). Outras variações de preparação com arroz e feijão poderão ser oferecidas de forma adicional e não como substitutiva do arroz branco e feijão simples. Porcionamento mínimo per capita: arroz 300g; feijão 150g. *Guarnição: 2 opções sendo uma à base de vegetais cozidos refogados ou molho e uma guarnição elaborada (massas, tortas, suflês, quiches, entre outros). Porcionamento mínimo per capita: 100g da preparação pronta. *Prato principal: dois tipos de carnes (1ª opção: carne bovina e 2ª opção: ave, peixe ou porco) e um tipo vegetariano. Carne bovina (corte "de primeira"), aves: coxa e sobrecoxa, peito, peixe: pescados de boa qualidade tais como: merluza, pescada amarela, dourada, suínos: pernil, lombo, costelinha, feijoada, galinhada, arroz com carne: substitui a segunda opção de carne desde que tenha no mínimo 40% de carne nas preparações. Para as preparações vegetarianas, devem ser servidas preparações elaboradas a base de ovo, queijo, soja, ou proteínas vegetais. Ressalta-se que molho a base de salsichas e empanados do tipo "steak" não serão considerados como pratos proteicos. Porcionamento mínimo per capita: Peso líquido - 200g para a preparação pronta sem ossos e aparas e preparações vegetarianas. *Sobremesa: 2 tipos sendo um tipo de fruta da estação ou salada de frutas e um tipo de sobremesa elaborada (doce simples, sorvetes, pudim, gelatina...). Porcionamento mínimo per capita para frutas: 1 unidade média ou 100g (sem casca) para fatia. Para doces: 1 porção pequena (peso de acordo com cada preparação). *Bebida: água mineral, 2 sabores de refrigerantes (normal e dietético para cada sabor), 2 sabores de bebida de fruta (com e sem adição de açúcar para cada sabor). Porcionamento mínimo per capita: 400 mL. Pedido mínimo: 10 pessoas.</p>
6	<p>Água mineral tipo 1 - sem gás 20lts (Fornecimento e instalação de bebedouros tipo geladeira com garrações de água mineral de 20 litros e copos descartáveis, pelo período do evento) (Diária)</p>

7	Café e chá. Deverão ser servidos em garrafas térmicas, com o fornecimento de xícaras, açúcar e adoçante. Deverão ser servidos por todo o período do evento
8	Água mineral tipo 2 - sem gás 500ml (Fornecimento copos de vidro e bandejas)

1.2.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

A cozinha da CONTRATADA deverá:

- 1.2.3.1. Durante a execução do contrato a CONTRATADA deverá ter cozinha própria ou terceirizada na cidade de cada campus do IFG atendido pelo serviço de alimentação;
- 1.2.3.2. Seguir criteriosamente as especificidades da legislação vigente, para que seja garantida a qualidade sanitária e a conformidade dos gêneros alimentícios e/ou preparações, conforme os regulamentos técnicos: Resolução-RDC nº216/2004 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação) e Portaria CVS-6/99 de 10 de março de 1999 (Aprova o Regulamento Técnico sobre os Parâmetros e Critérios para o Controle Higiênico-Sanitário em Estabelecimentos de Alimentos);
- 1.2.3.3. Ter em seu quadro de colaboradores como responsável técnico um nutricionista regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas da sua respectiva jurisdição.
- 1.2.3.4. Seguir os critérios de padronização do cardápio, transporte, bem como de exposição ao consumo e distribuição das refeições, previstos no projeto;
- 1.2.3.5. Apresentar atestado de capacidade técnica.

1.2.3.1 Especificações técnicas da qualidade dos insumos

a) Alimentos Industrializados

Devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pelo Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento por meio:

1. DECRETO-LEI Nº986, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969 - Normas básicas sobre alimentos;
2. RESOLUÇÃO-RDC Nº359, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 - Regulamento técnico de porções de alimentos embalados para fins de rotulagem nutricional;
3. RESOLUÇÃO-RDC Nº360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 - Regulamento técnico sobre rotulagem nutricional de alimentos embalados;
4. LEI Nº8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
5. BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria nº 1.428, de 26 de novembro de 1993 - Regulamentos Técnicos sobre inspeção sanitária, Boas práticas de produção/prestação de serviços e padrão de Identidade e Qualidade na área de alimentos;

b) Alimentos de Origem Animal

Todos os produtos de origem animal devem apresentar: Certificado de Inspeção Sanitária, em âmbito Federal, Estadual ou Municipal; seguir o Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952 (aprova o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal); características organolépticas; isenta de cartilagens, gordura e aponeuroses.

c) Hortifrutis

Os alimentos fornecidos devem apresentar características organolépticas, sazonal e higiênico-sanitária que garantam a qualidade físico-química; sejam capaz de atender ao disposto estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e da Agricultura Pecuária e Abastecimento, por meio da legislação vigente:

- DECRETO DE LEI Nº986, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTASARC/ANVISA/INMETRO Nº009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002;
- LEI Nº9.972, DE 25 DE MAIO DE 2000 - Institui a classificação de produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico, e dá outras providências;
- Boletim Informativo de comercialização de produtos hortícolas (Centro de Qualidade Hortigranjeira da CEAGESP).

1.2.3.2. Especificações técnicas do cardápio

A empresa contratada deverá fornecer cardápio contendo diariamente os seguintes itens, com as respectivas descrições e porções:

a) Salada de hortaliças cruas

As saladas devem ser preparadas conforme os critérios de higiene e boas práticas, estabelecidos na Resolução RDC nº 216/2004. Diariamente devem ser oferecidas pelo menos três variedades de hortaliças, ou combinações de pelo menos duas variedades de hortaliças e uma fruta tropical. Em um mesmo dia as hortaliças/frutas devem apresentar cores variadas, pelo menos duas cores distintas. A porção diária de salada crua deve ser de 50 g/ pessoa.
OBS: O buffet de saladas cruas deverá ser acompanhado por sachês de sal (1g) e azeite (18 ml).

b) Prato Protéico

Diariamente devem ser oferecidas duas opções de pratos proteicos e uma preparação a base de ovos (ovos cozidos, ovos fritos, ovos mexidos ou omelete) como opção para comensais que não consomem carnes. Para este termo, considera-se como prato proteico: carnes bovinas e de aves. Considera-se também como prato proteico preparações como carnes suínas, galinhada, arroz com carne, arroz com lingüiça, feijoada, desde que diariamente, pelo menos uma das opções dos pratos proteicos seja referente a carnes bovinas e de aves. Ressalta-se que molho a base de salsichas e empanados do tipo "steak" não serão considerados como pratos proteicos no presente termo. A porção diária do prato proteico deve ser de 100 g/ pessoa, sendo que nas preparações combinadas com arroz (galinhada, arroz com carne, arroz com lingüiça), a carne deverá representar no mínimo 40% da preparação.

c) Arroz e Feijão

O arroz e o feijão devem ser fornecidos diariamente, e os modos de preparo podem variar conforme o cardápio diário.

A porção diária de arroz deve ser de 200 g/ pessoa, e a porção diária de feijão deve ser de 150 g/ pessoa.

d) Guarnição

Considera-se como opções de guarnição no presente termo: vegetais cozidos e refogados; tubérculos; massas; farofas, desde que preparadas com carnes, verduras ou frutas.

Diariamente deve ser oferecida pelo menos uma opção de guarnição. Os vegetais cozidos e refogados devem ser fornecidos com uma frequência mínima de três vezes/ semana, priorizando nestes casos os vegetais coloridos.

A porção diária de guarnição deve ser de 90 g/ pessoa.

e) Sobremesa

Para este termo considera-se como opções de sobremesa: frutas in natura, saladas de frutas, doces caseiros ou industrializados. As frutas e preparações a base de frutas devem ser higienizadas e preparadas conforme os critérios de higiene e boas práticas, estabelecidos na Resolução RDC nº 216/2004.

Diariamente deve ser oferecida pelo menos uma opção de sobremesa. As frutas in natura ou saladas de frutas devem ser fornecidas com uma frequência mínima de três vezes/ semana, priorizando a diversificação de frutas durante a semana.

A porção diária de sobremesa deve ser de 1 unidade/ pessoa ou, quando aplicável 90g/ pessoa.

f) Especificações gerais

Os cardápios devem ser elaborados de forma a diversificar as preparações diariamente, com atenção para os hábitos alimentares regionais. Também devem considerar as datas comemorativas e religiosas do local, bem como para a harmonização das preparações com a temperatura ambiente, visto que preparações muito quentes e de difícil digestão devem ser evitadas em dias quentes.

1.2.3.3. Especificações técnicas do transporte de alimentos

Todos os gêneros alimentícios e/ou preparações devem ser transportados obrigatoriamente armazenadas em caixas térmicas hotbox (ideais para transportar alimentos preparados, quentes, frios) e caixa em polietileno auto moldado (com fechos em aço inoxidável, anel de vedação em material atóxico, isolamento térmico em poliuretano expandido). As refeições devem ser entregues até as 11:30h e dispostas nos balcões de exposição para o consumo à partir das 12:00h até 14:00h. Devem seguir os requisitos para o Transporte de Alimentos por meio da Portaria CVS-6/99, de 10 de março de 1999, que estabelece:

1. Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos;
2. É proibido manter no mesmo continente ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos prontos para o consumo, outros alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los;
3. Excetua-se da exigência do item anterior os alimentos embalados em recipientes hermeticamente fechados, impermeáveis e resistentes, salvo com produtos tóxicos;
4. Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais;
5. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos, e esta deve ser revestida de material liso, resistente, impermeável, atóxica e lavável;
6. No transporte de alimentos deve constar nos lados direito e esquerdo, de forma visível, dentro de um retângulo de 30 cm de altura por 60 cm de comprimento, os dizeres: Transporte de Alimentos, nome, endereço e telefone da empresa, Produto Perecível (quando for o caso);
7. Os veículos de transporte de alimentos devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com a legislação vigente;
8. Os métodos de higiene e desinfecção devem ser adequados às características dos produtos e dos veículos de transportes;
9. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e contaminação;
10. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte;
11. A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar;
12. Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo ou embalagens ou recipientes abertos;
13. Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar risco de contaminação para o produto e devem garantir, durante o transporte, temperatura adequada para o mesmo;
14. Os alimentos perecíveis crus ou prontos para o consumo devem ser transportados em veículo fechado, dependendo da natureza, sob:
 - Refrigeração em torno de 4°C, com tolerância até 7°C;
 - Resfriamento em torno de 6°C, não ultrapassando 10°C;
 - Aquecimento com tolerância até 60°C;
 - Congelamento com tolerância até -12°C;
15. Os veículos de transporte que necessitem de controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura;
16. Os critérios de temperaturas fixados são para os produtos e não para os veículos.
17. Durante os eventos em que for fornecida alimentação durante o almoço ou jantar, para estes serviços devem constar, diariamente e

por refeição:

- 04 balcões de distribuição térmicos, sendo 02 quentes (que mantenham a temperatura acima de 60º) e 02 frios (que mantenham a temperatura abaixo de 5º). Portanto, cada preparação de refeição deverá estar separada em cubas de aço inox, com encaixe para o Balcão de distribuição. Cada balcão de distribuição deverá vir acompanhado dos utensílios adequados e em número suficiente para o porcionamento da comida (ex: escumadeira, colher de arroz, concha para o feijão, pegador de macarrão e de salada etc.);
- 05 pessoas especializadas para administrar e organizar os alimentos no balcão de distribuição (02 pessoas por balcão quente e 01 por balcão frio), todas usando touca para proteção de cabelos, confeccionada em polipropileno, na cor branca, máscara pregueada com 4 tiras laterais e clipe nasal, na cor branca;
- pratos de porcelana, garfos em aço inox, facas em aço inox e todos os utensílios para alimentação em quantidade suficiente para atender aos participantes dos referidos eventos.
- Por pessoa, 02 guardanapos de papel absorvente branco confeccionado em papel absorvente em folha simples, medindo 33 x 30 centímetros.
- As refeições serão servidas nos seguintes horários: almoço (11 às 14h); lanche (15 às 16 horas) e jantar (18 às 20h), portanto, toda a estrutura deverá estar pronta no máximo 20 minutos antes de serem servidas as refeições.

1.2.3.4. Especificações técnicas da exposição ao consumo do alimento preparado

a) Área de Exposição

As áreas de exposição do alimento preparado e de consumação ou refeitório devem ser mantidas organizadas e em adequadas condições higiênico-sanitárias.

Para tanto, a contratada deve disponibilizar funcionário responsável pela organização e limpeza do local.

b) Equipamentos e Utensílios

Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas devem ser compatíveis com as atividades, em número suficiente e em adequado estado de conservação;

Os equipamentos necessários à exposição ou distribuição de alimentos preparados sob temperaturas controladas, devem ser devidamente dimensionados, e estar em adequado estado de higiene, conservação e funcionamento. A temperatura desses equipamentos deve ser regularmente monitorada;

O equipamento de exposição do alimento preparado na área de consumação deve dispor de barreiras de proteção que previnam a contaminação do mesmo em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor e de outras fontes;

Os utensílios utilizados na consumação do alimento, tais como pratos, copos, talheres, deverão ser devidamente higienizados, sendo armazenados em local protegido;

Nesse contexto, a contratada deverá disponibilizar na área de distribuição de refeições, no mínimo dois balcões de distribuição (1 quente e 1 frio). Os utensílios serão fornecidos pelo contratante e a higienização dos mesmos será de responsabilidade da equipe contratada.

c) Manipuladores de Alimentos

A contratada deve disponibilizar funcionários específicos, e em número suficiente, para o porcionamento, verificação da temperatura e reposição das refeições nos balcões de distribuição.

Os manipuladores devem adotar procedimentos que minimizem o risco de contaminação dos alimentos preparados por meio da anti-sepsia das mãos e pelo uso de utensílios e no caso de contato direto com o alimento, o manipulador deve usar obrigatoriamente luvas descartáveis.

1.3. INFRAESTRUTURA

1.3.1 LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

Todos os espaços utilizados, como quadras, campos, piscinas, salões, auditórios, salas, área de alimentação, banheiros, vestiários e quaisquer outras áreas comuns deverão receber serviços de limpeza e manutenção constantes e adequados. Tais serviços deverão estar disponíveis durante todo o dia e à noite, até às 22 horas.

Os espaços contratados para prestar os serviços deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização do Contrato.

Todos os espaços a serem utilizados deverão estar prontos para uso um dia antes do início dos jogos.

Para tanto, o espaço da CONTRATADA deverá fornecer os serviços e os materiais de limpeza, higiene e manutenção dos espaços, como quadras, áreas comuns, refeitório, banheiros etc. Os serviços deverão estar disponíveis durante todo o dia e à noite, até às 23 horas. Os espaços contratados para prestar os serviços deverão ser aprovados pela Comissão Organizadora dos Jogos.

Quadro 2 - Especificação dos espaços para eventos

GRUPO 2	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
9	Locação de sala de apoio para comissão organizadora com capacidade para atender 25 pessoas sentadas, para todos os câmpus do IFG. Ambiente climatizado e no mínimo 50m², equipada com mobiliário para 04 computadores e uma impressora. Dispor de pontos de eletricidade 110/220V e rede estabilizada de energia. Dispor de rede de internet WI-FI liberada.
10	Sala para até 50 pessoas organizada em formato a ser definido pela contratante, com cadeiras almofadadas com apoio para escrita (braço escolar) ou mesa com cadeiras almofadadas. Mesa com 03 (três) cadeiras para uso e apoio dos palestrantes. Sistema de climatização (ar-condicionado), quadro branco, computador e projetor multimídia. Dispor de pontos de eletricidade 110/220V e rede estabilizada de energia. Dispor de rede de internet WI-FI liberada.
	Locação de auditório/teatro para atender até 100 pessoas, para todos os câmpus do IFG. Ambiente climatizado, palco elevado, com comprimento mínimo para instalação de pelo menos: 1 Mesa Diretora de 15 lugares; -15 cadeiras com estrutura estofadas em excelentes condições; Púlpito com suporte para microfone e água; Suporte para 3 bandeiras (bandeiras fornecidas pelo IFG); cadeiras de auditório com capacidade para

11	até 100 pessoas; sonorização completa para até 100 pessoas; mobiliário em perfeitas condições de uso;- Dispor de rede de WIFI liberada no auditório e na área de credenciamento/recepção onde serão montados no mínimo 6 (seis) pontos de atendimento. Dispor de geradores de energia em plena capacidade, que entrem em funcionamento imediatamente, no caso de falta de energia; Dispor de saídas de emergência devidamente sinalizadas e suficientes para atender ao público estimado, bem como dispor de equipamentos de proteção que permita o combate a princípio de incêndio, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura onde será realizado o evento.
	Locação de auditório/teatro para atender até 300 pessoas, para todos os câmpus do IFG. Ambiente climatizado, palco elevado, com comprimento mínimo para instalação de pelo menos: 1 Mesa Diretora de 15 lugares; - 15 cadeiras com estrutura estofadas em excelentes condições; Púlpito com suporte para microfone e água; Suporte para 3 bandeiras (bandeiras fornecidas pelo IFG); cadeiras de auditório com capacidade para até 300 pessoas; sonorização completa para até 300 pessoas; mobiliário em perfeitas condições de uso; -
12	Dispor de rede de Wi-Fi liberada no auditório e na área de credenciamento/recepção onde serão montados no mínimo 10 (dez) pontos de atendimento. Dispor de geradores de energia em plena capacidade, que entrem em funcionamento imediatamente, no caso de falta de energia; Dispor de saídas de emergência devidamente sinalizadas e suficientes para atender ao público estimado, bem como dispor de equipamentos de proteção que permita o combate a princípio de incêndio, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura do Município onde será realizado o evento.
	Locação de auditório/teatro para atender até 500 pessoas, para todos os câmpus do IFG. Ambiente climatizado, palco elevado, com comprimento mínimo para instalação de pelo menos: 1 Mesa Diretora de 15 lugares; -15 cadeiras com estrutura estofadas em excelentes condições; Púlpito com suporte para microfone e água; Suporte para 3 bandeiras (bandeiras fornecidas pelo IFG); cadeiras de auditório com capacidade para até 500 pessoas; sonorização completa para até 500 pessoas; mobiliário em perfeitas condições de uso;-
13	Dispor de rede de Wi-Fi liberada no auditório e na área de credenciamento/recepção onde serão montados no mínimo 15 (quinze) pontos de atendimento. Dispor de geradores de energia em plena capacidade, que entrem em funcionamento imediatamente, no caso de falta de energia; Dispor de saídas de emergência devidamente sinalizadas e suficientes para atender ao público estimado, bem como dispor de equipamentos de proteção que permita o combate a princípio de incêndio, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura onde será realizado o evento.
14	Espaço coberto para a alimentação de todos os participantes, com mesas e cadeiras, e sistema de climatização para alimentação de 900 pessoas diariamente.

Os auditórios devem ser equipados com ar condicionado, serviço de internet sem fio para todos os participantes, separação acústica em relação a outros ambientes, mesa oficial com no mínimo 8 lugares, toalha branca, cadeiras estofadas para a mesa de autoridades idênticas e salas de apoio anexas para a secretaria e comissão organizadora.

A quadra deverá ser adequada para a prática de voleibol, futsal, handebol e basquete, incluindo todos equipamentos necessários, tais como bolas, redes, tabelas, etc.

1.4. LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS PORTÁTEIS, ESTANDES E DEMAIS ESTRUTURAS EXPOSITOAS

As tendas devem ser sem furos, c/ pé direito (lateral) mínimo de 3 m, calha e fechamentos laterais das tendas. Para cada tenda tipo pirâmide deverá conter a iluminação com média de 4 tomadas e lâmpadas de 1000w ou superior. Rede elétrica c/ cabos PP 02 x 2,5 e distribuição interna via cabo paralelo 02 x 2,5 mm, conforme a necessidade. Incluir no valor a montagem e desmontagem.

As tendas devem contar com alimentação de energia elétrica com painel de proteção contra sobrecargas para tendas de eventos.

Os banheiros devem conter chave e a responsabilidade pela limpeza e manutenção deverá ser feita pela contratada.

É de responsabilidade do fornecedor a montagem e desmontagem de todas as estruturas solicitadas.

Haverá a necessidade de:

- Toda a montagem da infraestrutura, com palco, iluminação cênica, montagem de camarim, sanitários portáteis, tendas, que ficarão disponíveis para uso das atividades durante os eventos, deverá ser feita com no mínimo dois dias de antecedência do início do evento e a desmontagem deverá ser realizada um dia após o término do evento.
- Os carregadores para montagem e desmontagem do palco e dos equipamentos, estruturas e instrumentos necessários e contratados são de responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos técnicos de som e luz que ficarão à disposição durante todo o evento.
- As cadeiras, que deverão ser brancas e estar em ótimo estado de conservação, e os aparelhos de rádios de comunicação deverão ser entregues na manhã do primeiro dia do evento à Comissão Organizadora e, recolhidos no dia subsequente ao término do mesmo. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer instruções para o manuseio dos aparelhos, fones de ouvido por aparelho, bem como, ter apoio técnico do equipamento durante todo o evento e reposição de equipamentos com problemas.
- Conforme programação dos eventos, os equipamentos de iluminação serão utilizados todos os dias do evento, inclusive no período noturno, entre 19h e 23h30, aproximadamente.
- Conforme programação dos eventos, os equipamentos de sonorização serão utilizados todos os dias, em períodos a serem definidos pela Comissão Organizadora, com período de montagem das 08h às 17 horas e a possibilidade de ensaios para os artistas e grupos com o equipamento completo, conforme horário marcado pela CONTRATANTE.
- As tendas a serem fornecidas devem ser na cor branca, estarem limpas e em ótimo estado de conservação.
- Os serviços de montagem e desmontagem das tendas, bem como de toda a infraestrutura, são de responsabilidades da CONTRATADA.
- Todo o material das exposições e os necessários para ornamentação deverá ser entregue no máximo dois dias antes do início do evento.
- As exposições deverão ser montadas um dia antes do início do evento e desmontadas após o encerramento do evento.

Quadro 3 - Especificação da locação de tendas, banheiros portáteis, estandes e demais estruturas para exposição.

GRUPO 3	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
15	<p>Locação e Montagem de Estande modular com tamanho a definir, com parede divisória de chapa TS medindo 2,20m de altura. Testeira com aplicação de texto em vinil adesivo recortado para identificação do expositor (arte produzida pelo IFG). Mesa circular com tampo de vidro, três cadeiras, três lixeiras pequenas identificadas como "reciclável", "orgânico" e "rejeito", 01 (uma) tomada monofásica 220v; 01 (um) spot de iluminação com lâmpada, rede elétrica c/ cabos PP 02 x 2,5 e distribuição interna via cabo paralelo 02 x 2,5 mm, adaptadores para padrão brasileiro de tomadas. Para cada 2m² de estande contratados poderá ser solicitada impressão e aplicação nas chapas TS de 1m² de adesivo vinil fosco 4x0 para decoração do estande. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.</p>
16	<p>Locação de Balcão expositor em octanorm, 2,5m comprimento x 0,6m largura x 0,7m de altura, com tampo de vidro.</p>
17	<p>Locação de painéis em TS no formato de ZIGZAG para exposição de pôsteres. 96cm de largura X 2,10m de altura – Painéis TS dupla face, encaixados em perfis de alumínio octogonal (altura = 2,20m) montados em zig zag para se autossustentarem. Iluminação através de arandela com lâmpadas 100watts sobre cada face de painéis.</p>
18	<p>Locação de Barraca de feira para exposição de produtos, em estrutura desmontável de ferragens, recoberta com lona no teto, nas laterais e na frente do balcão. Com bancada de esteira ou madeira. Dimensões: 2,0m x 1,50m. Alimentação de energia elétrica, com uma tomada e um ponto de luz, com lâmpada fornecida pela CONTRATADA, com painel de proteção contra sobrecargas para tendas de eventos.</p>
19	<p>Locação de cavaletes medindo 1,8m x 2,0m, confeccionados em madeira, de 1ª linha.</p>
20	<p>PALCO MODELO 1 - Locação com montagem e desmontagem de Palco: dimensões de até 10 metros de frente por até 12 metros de profundidade, em estrutura metálica industrial/tubular, com altura variável de 1,0m a 2,0m; piso construído com tablados de compensados de 20mm, na cor preta, carpetado, com escada nos dois lados, com corrimão. Com serviço de montagem incluídos. A empresa deverá responsabilizar-se pela obtenção das ARTs e todas as demais liberações específicas para a montagem do palco junto aos órgãos responsáveis.</p>
21	<p>PALCO MODELO 3 - Locação com montagem e desmontagem de Palco: dimensões de até 12 metros de frente por até 8 metros de profundidade, em estrutura metálica industrial/tubular, com altura variável de 1,0m a 2,0m; piso construído com tablados de compensados de 20mm, medindo 2,20m x 1,60m cada placa, na cor preta, carpetado, com escada nos dois lados, com corrimão. Cobertura: estrutura 2 águas de ferro ou alumínio, coberta com lona, pé-direito mínimo de 6m de altura; Complementos: 2 abas laterais, em estrutura de alumínio tubular Q30, no formato de gol vertical, para fixação de PAs; Grid em estrutura de alumínio tubular Q30, em formato quadrado, medindo 48 metros lineares, fixados por talhas, com suporte de peso de 1000 quilos cada talha, para fixação de equipamento de som e luz; 3 praticáveis com altura regulável, medindo no mínimo 2,0m largura X 1,0m comprimento; Tecidos para forrações laterais do palco, em tecido tipo brim pesado, na cor preto fosco, sendo 1 rotunda de 12m de largura x 6m de altura, e 8 pernas para laterais, medindo 2,0m de largura X 6,0m de altura; Grades disciplinadoras para posicionamento à frente do palco (grades de proteção para o público) medindo 1,5m x 1,0m (cada); Preservação da área do palco e do camarim feito com placas metálicas de 2,20m x 1,80m (cada) fixadas nas laterais e ao fundo do local de instalação destas estruturas; House Mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5,0m x 5,0m, tipo tenda, com escada de acesso; 01 camarim medindo 4,0m x 4,0m, feito com estruturas de stand, com piso em chapa de compensado naval carpetado, com tenda sobreposta, medindo 5,0m x 5,0m; Montagem da "boca de cena" com 2 (dois) banners laterais e banner de fundo de palco. Com serviço de montagem incluídos. A empresa deverá responsabilizar-se pela obtenção das ARTs e todas as demais liberações específicas para a montagem do palco junto aos órgãos responsáveis.</p>
22	<p>PALCO MODELO 4 - Locação com montagem e desmontagem de Palco: dimensões de até 16 metros de frente por até 12 metros de profundidade, em estrutura metálica industrial/tubular, com altura variável de 1,0m a 2,0m; piso construído com tablados de compensados de 20mm, medindo 2,20m x 1,60m cada placa, na cor preta, carpetado, com escada de dois lados, com corrimão. Cobertura: formato Semi Geospace, medindo 16 metros de frente por 10m de profundidade; teto em duralumínio no formato de ¼ de esfera; pé-direito de 6,50m de altura do piso do palco; cobertura em lona night and day. Complementos: 2 abas laterais ao palco, em estrutura de alumínio tubular Q30, em formato retangular vertical medindo 1,50 x 1,50 x 8,0 metros; Grid suspenso a 6 metros de altura, em estrutura de alumínio tubular Q30, em formato quadrado, medindo 64 metros lineares, fixados por 8 pontos de talha, com suporte de peso de 1000 quilos cada talha, para fixação de equipamentos de som e luz; 5 praticáveis com altura regulável, medindo no mínimo 2,0m de largura X 1,0m de comprimento; Tecidos para forrações laterais do palco, em tecido tipo brim pesado, na cor preto fosco, sendo 1 rotunda de 16m de largura X 6m de altura, e 10 pernas para laterais, medindo 2,0m de largura X 6,0m de altura; Grandes disciplinadoras para posicionamento à frente do palco (grades de proteção para o público) medindo 1,5m x 1,0m (cada); Preservação da área do palco e do camarim feito com placas metálicas de 2,20m x 1,80m (cada) fixadas nas laterais e ao fundo do local de instalação destas estruturas; House Mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5,0m x 5,0m, tipo tenda, com escada de acesso; 01 camarim medindo 4,0m x 4,0m, feito com estruturas de stand, com piso em chapa de compensado naval carpetado, com tenda sobreposta, medindo 5m x 5m. Montagem da "boca de cena" com 2 (dois) banners laterais e banner de fundo de palco. Com serviço de montagem incluídos. A empresa deverá responsabilizar-se pela obtenção das ARTs e todas as demais liberações específicas para a montagem do palco junto aos órgãos responsáveis.</p>

	GRID PARA TEATRO - Locação de Grid em estrutura de alumínio tubular Q30, medindo 12 de boca de cena X 10m de profundidade, e 60 metros lineares, para fixação de equipamentos de iluminação e cenografia.
23	Montagem da "boca de cena" com 2 (dois) banners laterais e banner de fundo de palco fornecidos pelo IFG. A empresa deverá responsabilizar-se pela obtenção das ARTs e todas demais liberações específicas junto aos órgãos responsáveis.
24	CORTINAS PARA FORRAÇÃO CÊNICA – Locação de 1 rotunda medindo 6m x 12m e 8 Pernas laterais medindo 2,0m x 6,0m (cada), em tecido tipo brim pesado, fosco, cor preta.
25	FAIXAS DE LINÓLEO: Locação de 01 Piso para dança (linóleo) para cobrir uma área de 12m x 10m. Marca Rosco, Arlequim ou similar. Cor a ser definida pelo contratante (preto/branco/cinza).
26	Locação e montagem de PÓDIOS de 1º, 2º e 3º lugares: 01 individual e 01 coletivo, material compensado e resistente, capacidade mínima de suporte a peso de 500 kg
27	Locação de Box Truss individuais, para fixação de banner de fundo de palco ou outro elemento cenográfico. Formato trave. Cantos retos. Medida: 3m de altura X 6m de largura.
28	Locação de equipamento de climatização com evaporação de gotículas de água para tendas.
29	Locação de GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA, CARENADO E SILENCIADO, TRIFÁSICO, 01 Cabo de 50 metros e 100 metros de 50mm Trifásico e operador habilitado, devidamente protegido com EPI's e dentro das especificações do fabricante, aterramento e caixa distribuição, capacidade Tanque 750 litros, comando automático e em Rampa. A empresa deverá responsabilizar-se pelo transporte do gerador e operador pela hospedagem caso seja necessária, pelo cabeamento do gerador à estrutura a qual será fornecida energia elétrica e todo e qualquer item necessário para a ligação e utilização do equipamento.
30	Locação de tenda Tipo 1 - estrutura e lona formato piramidal medindo 4m x 4m (16m²), sem furos, c/ pé direito (lateral) mínimo de 3 m, calha e fechamentos laterais das tendas. Para cada tenda tipo pirâmide deverá conter a iluminação com média de 4 tomadas e lâmpadas de 1000w ou superior. Rede elétrica c/ cabos PP 02 x 2,5 e distribuição interna via cabo paralelo 02 x 2,5 mm. Alimentação de energia elétrica com painel de proteção contra sobrecargas para tendas de eventos.
31	Locação e instalação de tenda Tipo 2 piramidal para espaço externo, tam. 10m x 10m, em estrutura de ferro, lona cor branca, com fechamento lateral, com iluminação com lâmpadas halógenas de 150W. Tomadas de energia e alimentação de energia elétrica com painel de proteção contra sobrecargas para tendas de eventos.
32	Locação e instalação de lona para circo, tam. 15m x 15m, com 1 mastro, com 1 técnico de iluminação à disposição. Alimentação de energia elétrica com painel de proteção contra sobrecargas para tendas de eventos.
33	Locação de banheiro químico, incluindo transporte e instalação. Deverá conter chave e a responsabilidade pela limpeza será por conta da contratada.
34	Locação de banheiro químico para portadores de necessidades especiais, incluindo transporte e instalação. Deverá conter chave e a responsabilidade pela limpeza será por conta da contratada.

A montagem de estruturas de palco, dentre outras edificações é orientada pela Lei Federal nº 5.194/66 que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo. Para a execução destas atividades, destaca a lei que a empresa que realiza obras ou serviços desta natureza devem ter o devido registro no conselho de engenharia, conforme descrito no artigo 59 da Lei 5.194/66.

A empresa contratada deve estar adequada à legislação que regulamenta as diversas categorias profissionais e aos critérios exigidos por Ordens, Conselhos ou sindicatos.

É também de responsabilidade da empresa contratada a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em razão da natureza da atividade a ser desempenhada pela mesma, em conformidade com a lei federal 6496/77.

1.5. SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PROJEÇÃO

Para os serviços de sonorização, iluminação e projeção devem ser observados as demandas específicas.

Quadro 4 - Especificação dos serviços de sonorização, iluminação e projeção

GRUPO 4	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
35	PROJEÇÃO DE VÍDEO 1 – Fornecimento e instalação de equipamento de projeção de vídeo, contendo projetor multimídia de 3.000 ansi lumens, e tela de projeção de 180 polegadas - Área Útil de Projeção: 3,66 x 2,74 (Largura x Altura).
36	PROJEÇÃO DE VÍDEO 2 - Fornecimento e instalação de equipamento de projeção de vídeo, contendo projetor multimídia de 7.000 ansi lumens, para grandes projeções em rotundas de teatros e palcos externos.
37	SONORIZAÇÃO 1 – Oficinas – Fornecimento e instalação de equipamentos de sonorização, contendo: 01 microfones sem fio; 01 pedestal de pé; 01, microfone Head set sem fio, 02 caixas de som de no mínimo 300W ativas com pedestais; 01 console analógico 06 canais, 01 player de CD, DVD, Mp3, com entrada USB, 01 projetor multimídia de 2.500 ansi lumes, 01 tela de projeção de 120 polegadas com suporte de fixação, 01 conector p2/p10 para computador. 01 computador Note Book, cabeamento necessários para ligar/ interligar todo sistema; 01 operador para os equipamentos.
38	SONORIZAÇÃO 2 – Seminários e Palestras – Fornecimento e instalação de equipamentos de sonorização, contendo: 02 microfones sem fio; 1 pedestal de mesa; 1 pedestal de pé; 4 caixas de som de no mínimo 300W; 01 console analógico 16 canais, marca Yamaha, Behringer ou similar; 01 player de CD, DVD, Mp3, com entrada USB. Main Power e cabeamento necessários para ligar/interligar todo sistema; 01 operador para os equipamentos.
	SONORIZAÇÃO 3 – Teatro – Fornecimento e instalação de equipamentos de sonorização, contendo: 04 Caixas ativas 550 Watts RMS, marca JBL, Antera ou similar; 01 console analógico 16 canais, marca Yamaha,

Behringer ou similar; 02 microfones sem fio SM 58, marca Shure, Senheisser ou similar; 02 microfones com fio SM 58, Marca Shure, Senheisser ou similar; 4 pedestais tipo Girafa; 02 Caixas ativas para monitor, 12 polegadas, marca JBL, Antera ou similar; 04 pedestais para caixas ativas; 01 player de CD, DVD, Mp3, com entrada USB. Main Power e cabeamento necessários para ligar/interligar todo sistema. A empresa deverá responsabilizar-se pela autorização junto à concessionária de energia elétrica além da montagem e fornecimento do cabeamento e todo e qualquer item necessário para a ligação e utilização do equipamento na

rede de energia elétrica ou geradores; 01 operador para os equipamentos.

39 SONORIZAÇÃO 4 – Palco externo médio porte – Fornecimento e instalação de equipamentos de sonorização, contendo: PA - 01 Sistema de PA Line Array, com 04 caixas de altas e 04 caixas de subwoofer (cada lado); Amplificação e cabeamentos necessários; Alinhamento por software dedicado; 01 Drive rack digital; 01 Console Mixer 48 Canais Yamaha 01V96/ Ls9 / M7CL ou equivalente; 02 microfones sem fio SM 58, marca Shure, Senheisser ou similar; 02 microfones com fio SM 58, Marca Shure, Senheisser ou similar; 4 pedestais tipo Girafa; MONITOR - 01 Console Mixer 48 Canais Yamaha 01V96/ Ls9 / M7CL ou similar; 01 Side fill simples; 01

40 Sistema de AC estabilizado em 110V e 220V na F.O.H. e em 110V e 220V no Palco; 04 Monitores tipo SM 400 (amplificação e cabeamentos necessários); BACK LINE - 01 Amplificador de Guitarra de tipo Fender Twin, Fender DeVille ou Marshall JCM 900 ou superior; 01 Amplificador de baixo com caixa de 8 x 10" e Cabeçote tipo Ampeg SVT3, GK 800 ou superior; OUTROS ITENS - 01 Bateria acústica com cinco peças tipo Pearl, Tama, Gretsch ou superior; 4 estantes de prato; estante de caixa; máquina de chimbau; pedal de bumbo (peles novas). 8 Plataformas pantográficas. Os equipamentos poderão ser fornecidos conforme necessidade da banda, mantendo a similaridade, conforme a apresentação artística.

SONORIZAÇÃO 5 – Palco Externo Grande Porte – Fornecimento e instalação de equipamentos de sonorização, contendo: PA – 01 Sistema de Pa Line Array com 12 caixas de altas e 12 caixas de subwoofer (cada lado); Amplificação e cabeamentos necessários; Alinhamento por software dedicado; 02 microfones sem fio SM 58, marca Shure, Senheisser ou similar; 02 microfones com fio SM 58, Marca Shure, Senheisser ou similar; 4 pedestais tipo Girafa; 01 Drive rack digital; 01 Console Mixer 48 Canais Yamaha M7CL / PM5D / PM5D RH-Digidesign SC 48 / Profile / D-Show - Digico SD8 / SD 9 ou similar; MONITOR - 01 Mixer console Mixer 48 Canais Yamaha M7CL / PM5D / PM5D RH- Digidesign SC 48 / Profile / D-Show - Digico SD8 / SD 9 ou similar; 01 Sistema de AC estabilizado em 110V e 220V na F.O.H. e em 110V e 220V no Palco; 01 Side fill duplo; 12 Monitores tipo SM 400 (amplificação e cabeamentos necessários). Os equipamentos poderão ser fornecidos conforme necessidade da atração artística, mantendo a similaridade.

41

SONORIZAÇÃO 6 - Microfones – Fornecimento e instalação de equipamento de sonorização do tipo Microfone Head Set sem fio UHF. A empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento do cabeamento e todo e qualquer item necessário para a ligação e utilização do equipamento na rede de energia elétrica ou geradores. Os equipamentos poderão ser fornecidos conforme necessidade da atração artística, mantendo a similaridade.

42

SONORIZAÇÃO 7 – KIT Banda – Fornecimento e instalação de equipamento de sonorização, contendo: 02 amplificadores de guitarra valvulados, marca Fender, ou similar; 01 amplificadores de baixo GK 800 ou similar; 01 bateria completa, marca Pears, Odery, Yamaha ou similar, contendo: bumbo de 20" , tons 10", 12", 14", 3 estante de prato retas, 2 estantes de prato tipo girafa, 2 estantes para caixa, 1 máquina de hi-hat, 1 pedal de bumbo, 1 tapete 2x2mt; Cabeamento necessário para ligar o sistema; 06 Direct Box ativo; 06 Praticáveis de altura regulável, medindo 2x1mt, carpetado e com rodas, marca Rosco, ou similar. A empresa deverá responsabilizar-se pela autorização junto à concessionária de energia elétrica além da montagem e fornecimento do cabeamento e todo e qualquer item necessário para a ligação e utilização do equipamento na rede de energia elétrica ou geradores; 01 operador para os equipamentos. Os equipamentos poderão ser fornecidos conforme necessidade da atração artística, mantendo a similaridade.

43

ILUMINAÇÃO 1 – Teatro – Fornecimento e instalação de iluminação para evento, contendo: 20 refletores Elipsoidais zoom 1000W 220V com porta globo, íris e porta gel; 20 refletores Plano Convexo com porta gel e Bamdoor, 1000w 220V; 20 refletores Fresnel com porta gel e Bamdoor, 1000w 220V; 20 refletor Par 64 #5 1000W 220V, com porta gel, 1 máquina de fumaça, com líquido. Os equipamentos poderão ser fornecidos conforme necessidade da atração artística, mantendo a similaridade.

44

ILUMINAÇÃO 2 – Palco Externo pequeno porte – Fornecimento e instalação de iluminação para evento, contendo: 16 Par Led, tri led 9w RGBW; 12 Moving Spot 7R, DTS ou similar; 06 Moving Led, tri led 10W com Zoom, DTS ou similar; 08 Elipsoidais Zoom com faca, porta gel e íris, 750W, marca ETC ou similar; 16 Par 64 F#5 com porta Gelatinas, 1000W 110V; 24 canais de Rack Dimmer Box, 4kw por canal; 01 console de Iluminação Avolite Pearl 2010 ou similar; 01 Canhão Seguidor; 02 máquinas de Fumaça com comando DMX 512, com líquido; Main Power e Cabeamento para ligar/interligar todo o sistema. 02 técnicos de iluminação à disposição durante todo o evento, para ensaios e apresentações. Todos os refletores devem ser soltos; não podendo ser em varetas e todos devem possuir garras de fixação. A empresa deverá responsabilizar-se pela autorização junto à concessionária de energia elétrica além da montagem e fornecimento do cabeamento e todo e qualquer item necessário para a ligação e utilização do equipamento na rede de energia elétrica ou geradores. Os equipamentos poderão ser fornecidos conforme necessidade da atração artística, mantendo a similaridade.

45

ILUMINAÇÃO 3 – Palco Externo Grande Porte – Fornecimento e instalação de iluminação para evento, contendo: 24 Par Led, Tri led de 9W RGBW; 22 Moving Spot 15R, DTS ou similar; 16 Moving Led tri 10W com Zoom. DTS ou similar; 14 Elipsoidais Zoom com faca e íris, 750W, Marca ETC ou similar; 18 Par 64 F# 5 com porta Gelatinas, 1000W 110V; 36 Canais de Rack Dimmer Box 4kw por canal; 01 Console de Iluminação Avolite Pearl 2010, Avolite Touch ou similar; 02 Canhões Seguidores e 1 máquina de fumaça, com líquido. Os equipamentos poderão ser fornecidos conforme necessidade da atração artística, mantendo a similaridade.

46

- ILUMINAÇÃO 4 – Fornecimento e instalação de iluminação para fachada e ambientação, contendo: 8 refletores HMI e dois aparelhos de iluminação do tipo sky light. A empresa deverá responsabilizar-se pela autorização junto à concessionária de energia elétrica além da montagem e fornecimento do cabeamento e todo e qualquer item necessário para a ligação e utilização do equipamento na rede de energia elétrica ou geradores.
- ILUMINAÇÃO 5 - Contratação de serviço de iluminação/locação de materiais para ambientação de sala de exposição contendo 30 refletores tipo dicróica, com fixação em varetas. A empresa deverá responsabilizar-se pela autorização junto à concessionária de energia elétrica além da montagem e fornecimento do cabeamento e todo e qualquer item necessário para a ligação e utilização do equipamento na rede de energia elétrica ou geradores. Os equipamentos poderão ser fornecidos conforme necessidade da exposição, mantendo a similaridade.

1.6. LOCAÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO

Os materiais de apoio para os eventos do IFG devem ser apresentados sempre em ótimo estado de conservação. As mesas e cadeiras apresentem segurança aos convidados.

É de responsabilidade da empresa contratada a entrega e busca do material locado. A contratante se responsabiliza a indicar um servidor para a conferência dos materiais na chegada e entrega desses materiais.

Quadro 5 - Especificação da locação de materiais de apoio

GRUPO 5	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
49	Organização e ornamentação da mesa diretiva - 2 forros de luxo e arranjo floral tipo jardineira, com flores do campo naturais, cores variadas, com altura de 60 cm, à proporção de três dúzias de flores por metro linear, para oposição ao pé da mesa diretora, toalhas na cor a ser definida pela organização.
50	Buquê de Flores – buquê para homenagens com aproximadamente 50 cm de diâmetro, contendo flores nobres de 1ª qualidade, tipo: callas, narciso, jacinto, hortências, jasmim, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladiolo (palma), cravo, orquídea e tropicais de 1ª qualidade, tipo: azaléia, alpínea, mini abacaxi, bastão do imperador, entre outras, com apresentação artística.
51	Balão Inflável Personalizado Totem (Blimp) – fabricado em nylon emborrachado com impressão pelo processo digital. Logomarca definida pelo contratante. Altura até 4m.
52	Locação de mesa com capacidade para até 8 lugares, tampo de madeira e estrutura em metal.
53	Locação de Cadeiras plásticas de 1ª linha (capacidade mínima de 130 kg).
54	Locação de Conjunto de mesa com 4 cadeiras plástica, de 1ª linha (capacidade mínima das cadeiras 130 Kg).

1.7. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

Contratação de serviços de hospedagem no período de vigência deste contrato. O hotel para hospedagem deverá estar localizado próximo ao local de realização do evento no máximo 10 km de distância do campus do IFG (verificar anexo 1 para demanda específica de cada campus ou evento).

As acomodações deverão ser em meio de hospedagem de no mínimo categoria turística, com TV a cabo, frigobar, ar condicionado, telefone, café da manhã, serviço de quarto (limpeza e enxoval) e taxas inclusos. Os hotéis a serem contratados para prestar os serviços deverão ser aprovados pela Fiscalização do contrato.

Quadro 6 - Especificação dos serviços de hospedagem

GRUPO 6	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
55	Acomodação em apartamento single. Acomodação em hotel ou pousada padrão médio conforto em apartamento single (uma cama box). Requisitos mínimos do apartamento/hotel: colchão de molas ou em espuma (densidade D33 ou superior); limpeza impecável do local, diariamente; ar condicionado; televisor LCD/LED com canais a cabo; mini refrigerador; serviço de recepção 24h; jogos de cama e banho completos, trocados em dias alternados; cobertor e travesseiro extra disponíveis sob solicitação; internet WIFI disponível (inclusa); mesa de trabalho disponível no quarto banheiro privativo; área de estacionamento e/ou manobrista; café da manhã buffet. A distância do hotel até o local definido para o evento/compromisso deve ser de, no máximo, 10km. VALOR POR APARTAMENTO.
56	Acomodação em apartamento duplo. Acomodação em hotel ou pousada padrão médio conforto em apartamento duplo (duas camas box). Requisitos mínimos do apartamento/hotel: colchão de molas ou em espuma (densidade D33 ou superior); limpeza impecável do local, diariamente; ar condicionado; televisor LCD/LED com canais a cabo; mini refrigerador; serviço de recepção 24h; jogos de cama e banho completos, trocados em dias alternados; cobertor e travesseiro extra disponíveis sob solicitação; internet WIFI disponível (inclusa); mesa de trabalho disponível no quarto banheiro privativo; área de estacionamento e/ou manobrista; café da manhã buffet. A distância do hotel até o local definido para o evento/compromisso deve ser de, no

57	máximo,10km. VALOR POR APARTAMENTO. Acomodação em apartamento triplo. Acomodação em hotel ou pousada padrão médio conforto em apartamento triplo (três camas box). Requisitos mínimos do apartamento/hotel: colchão de molas ou em espuma (densidade D33 ou superior); limpeza impecável do local, diariamente; ar condicionado; televisão LCD/LED com canais a cabo; mini refrigerador; serviço de recepção 24h; jogos de cama e banho completos, trocados em dias alternados; cobertor e travesseiro extra disponíveis sob solicitação; internet WiFi disponível (inclusa); mesa de trabalho disponível no quarto banheiro privativo; área de estacionamento e/ou manobrista; café da manhã buffet. A distância do hotel até o local definido para o evento/compromisso deve ser de, no máximo,10km. VALOR POR APARTAMENTO.
----	---

1.8. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À COLAÇÃO DE GRAU

Para as demandas de colação de grau deve ser observado as demandas específicas.

Quadro 7 - Especificação da colação de grau

GRUPO 7	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
58	Locação de beca tipo 1 – Mesa direita: pretas em cetim ou oxford, pelerine em tecido crepe welck (cor a ser definida), faixa confeccionada em tecido crepe welck na cor da pelerine, mais beca especial para reitor com pelerine e faixa em tecido crepe welck branco, limpas e não-amassadas, diversos tamanhos. A empresa deverá entregar e retirar do local do evento.
59	Locação de becas tipo 2 – Formandos: pretas em cetim ou oxford com jabô, capelo, cordão, pelerine em tecido crepe welck (cor a ser definida), com aplicação de passamanarias na mesma cor do tecido, 4 botões frontais e 2 rocosós feitos com cordão São Francisco e faixa confeccionada em tecido crepe welck, na cor da pelerine. A empresa deverá entregar e retirar do local do evento.
60	Canudos de camurça tamanho padrão para formatura (cor definida pela organização do evento).

1.9. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AOS EVENTOS

Para os serviços de apoio aos eventos deve ser observado a demanda específica de cada campus.

1.9.1. Da contratação de palestrantes e oficineiros.

Os encargos e obrigações de natureza previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços contratados deverão observar as orientações do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso.

1.9.2. Da realização de eventos esportivos e culturais

Nas competições desportivas realizadas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, nas modalidades vôleibol e vôlei de areia, os jogos deverão ter no mínimo três árbitros, dois de quadra e um apontador, credenciados em suas respectivas federações, devidamente uniformizados, sendo a uniformização por conta da CONTRATADA, bem como todas as despesas como: transporte, hospedagem e outras. Para as modalidades atletismo, natação, xadrez e tênis de mesa, o número de árbitros necessários deverá ser o suficiente para plena realização das disputas. Os árbitros contratados deverão estar no local de realização dos jogos no mínimo 30 minutos antes do início das partidas. Nas modalidades: Atletismo, natação, xadrez e tênis de mesa, os serviços de arbitragem das respectivas modalidades serão contratadas independentemente do número de atletas e das provas disputadas. Essas modalidades também terão disputas de equipes femininas e masculinas. obrigada a realizá-los em sua totalidade, sendo que, o IF Goiás pagará somente por aqueles que forem realmente realizados.

1.9.3. Dos serviços de segurança desarmada

Durante os eventos realizados pelo IFG será necessária a contratação de serviços de segurança (desarmados) para acompanhamento das atividades durante os períodos matutino, vespertino e noturno (com pernoite no local); para apoio ao palco, camarim, plateia e demais locais determinados pela Comissão Organizadora.

1.9.4. Das atividades e serviços de produção dos eventos

Para acompanhamento das atividades, com execução de tarefas de pré-produção (evento), durante o evento (produção) até o encerramento e a avaliação do mesmo (pós-produção), serão contratados serviços de uma equipe especializada em técnica e produção cultural, contendo Diretor de Palco ou Diretor Técnico (acompanhamento dos ensaios, montagem e desmontagem dos espetáculos, orientação dos técnicos de som e luz contratados, viabilização da parte técnica dos espetáculos), Produtor Executivo, assistentes de produção e ator apresentador (mestre de cerimônia).

Quadro 8 - Especificação da contratação de serviços de apoio aos eventos

GRUPO 8	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
61	Fornecimento de posto de trabalho para limpeza de eventos, com uniforme, para antes, durante e depois dos eventos (total de 8 horas/dia), com os produtos necessários como vassouras, panos de chão, baldes, produtos

	de limpeza, sacos de lixo, luvas.
62	Fornecimento de posto de trabalho para recepção e orientação de visitantes em eventos promovidos ou que o IFG estiver participando. Cada posto de trabalho será de 8 horas por dia. Os trabalhadores deverão conhecer as atividades desenvolvidas no IFG, possuir no mínimo ensino médio completo ou estar cursando, em fase de conclusão. (PERÍODO DO EVENTO).
63	Fornecimento de posto de trabalho de segurança desarmada para eventos e equipamentos expostos, com uniforme, para antes, durante e depois dos eventos.
64	Contratação de serviços de Locutor/ Mestre de Cerimônias para apresentação de eventos. Mínimo de 2 anos de experiência profissional, com conhecimento em cerimonial e protocolo, traje social ou esporte fino durante os eventos.
65	Contratação de produtor cultural e de eventos com no mínimo dois anos de experiência profissional, com conhecimento em: planejamento, organização e gestão de eventos na área cultural, científica e educacional. Trabalhar nas fases de pré-evento (3 meses antes do evento, evento (durante) e pós-evento (3 meses depois do evento)).
66	Contratação de assistente de produção de eventos com conhecimento em: planejamento, organização e gestão de eventos na área cultural, científica e educacional. Trabalhar nas fases de pré-evento (3 meses antes do evento, evento (durante) e pós-evento (3 meses depois do evento)).
67	Assistente de produção de eventos (durante o evento). Trabalhar na execução do evento.
68	Contratação de Eletricista. Profissional devidamente capacitado e munido de ferramentas e equipamentos de proteção individual.)
69	Contratação de Palestrante/Oficineiro.
70	Contratação de Grupo ou Artista de reconhecimento regional.
71	Tradutor/Intérprete Língua de Sinais.
72	Árbitro de voleibol masculino/feminino.
73	Árbitro de futsal masculino/feminino.
74	Árbitro de handebol masculino/feminino.
75	Árbitro de basquetebol masculino/feminino.
76	Árbitro Futebol de campo.
77	Árbitro Vôlei de areia masculino/feminino.
78	Árbitro Atletismo.
79	Árbitro Natação.
80	Árbitro Xadrez.
81	Arbitragem para tênis de mesa
82	Coordenador de equipamento audiovisual. Operar Áudio e Vídeo. Profissional uniformizado e identificado e devidamente qualificado para operar mesa de som analógica ou digital e equipamentos de projeção audiovisual.
83	Auxiliar de Áudio e Vídeo. Profissional devidamente uniformizado e identificado e identificado capacitado para o exercício da função.
84	Iluminador. Profissional uniformizado e identificado e devidamente qualificado para o exercício da profissão, de criar e projetar a iluminação do espetáculo em consenso com a equipe de criação; indica o equipamento necessário; elabora o plano geral de iluminação o esquema para instalação e adequação os refletores à mesa de luz, bem como a afinação dos mesmos; prepara o roteiro para operação da mesa, ensaiando o operador.
85	Auxiliar de Iluminação. Profissional devidamente uniformizado e identificado e capacitado para o exercício da função.
86	Apoio para serviços gerais/Carregador profissional: transporte, montagem, desmontagem
87	Contratação de afinador de piano. Profissional capacitado para manutenção na afinação (altura, tempero, "voicing" e adequação), manutenção no ajuste mecânico e na limpeza, além de seus compostos de madeira e labirinto interno.
88	Brigadista. Profissional uniformizado e devidamente qualificado e habilitado para o exercício da profissão com todos os equipamentos.
89	Coordenador de Logística/transporte em eventos. Este coordenador deverá atuar no período pré-evento (45 dias antes do evento), evento e pós-evento e fazer o planejamento logístico e de transporte do evento, produzindo o plano de transporte conforme orientações da Contratante. Durante o evento, deverá fazer a gestão logística e de transporte. Após o evento (até 30 dias depois do evento), deverá elaborar um relatório do trabalho desenvolvido.
90	Contratação de organização de oficinas/minicursos, com o fornecimento material necessário para os participantes e ministrantes.

1.10. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM

1.10.1. Dos serviços de transporte de passageiros e locação de carro de som

Empresa especializada para o serviço de locação de veículos automotores para transporte, recepção e traslado de pessoas e para o transporte de pequenas cargas para atender aos eventos do IFG e locação de carro de Som.

Quadro 9 - Especificação da contratação de serviços de apoio aos eventos

GRUPO 9	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
91	Empresa especializada para o serviço de locação de veículos automotores com capacidade para 7 passageiros, para transporte, recepção e traslado de pessoas, e para o transporte de pequenas cargas para

	atender aos eventos do IFG.
92	Empresa especializada para o serviço de locação de veículos automotores com capacidade mínima de 11 passageiros, para transporte, recepção e traslado de pessoas, e para o transporte de pequenas cargas para atender aos eventos do IFG.
93	Empresa especializada para o serviço de locação de veículos automotores com capacidade mínima de 22 passageiros, para transporte, recepção e traslado de pessoas, e para o transporte de pequenas cargas para atender aos eventos do IFG.
94	Empresa especializada para o serviço de locação de veículos automotores com capacidade para 44 passageiros, para transporte, recepção e traslado de pessoas, e para o transporte de pequenas cargas para atender aos eventos do IFG.
95	Locação de carro de som

1.11. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Contratação de serviço de Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas aos participantes do evento e eventual deslocamento de paciente até um centro hospitalar.

A CONTRATADA deverá fornecer material de primeiros socorros, embalagens plásticas, 1 caixa térmica, 1 freezer e entrega diária de 200 kg de gelo.

Quadro 10 - Especificação da contratação de serviços de apoio aos eventos

GRUPO 10	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
96	Assistência de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas aos participantes do evento e eventual deslocamento de paciente até um centro hospitalar. Esta UTI móvel deverá ser equipada com todos os aparelhos e as medicações necessárias para enfrentar as emergências clínicas e de traumas, liderada por médico intensivista, apoio de enfermeiro, técnico em enfermagem e motorista treinado em primeiros socorros. Os serviços devem compreender a assistência de pronto socorro móvel de emergências e de urgências médicas aos participantes do evento e eventuais pacientes até um centro hospitalar. O serviço deve prever, a oferta de gelo acondicionado em embalagens individualizadas, em quantidade suficiente para atender aos participantes lesionados durante os eventos.
97	Profissional de Saúde para atendimento em eventos - Serviço de atendimento de primeiros socorros realizado por enfermeiro ou técnico em enfermagem. O enfermeiro deverá ter registro atualizado no COREN/RN e experiência ambulatorial. Entre as ações que poderão ser solicitadas em meio ao evento esportivo estão: realizar exame primário e secundário do acidentado; atender ocorrências de lesões musculares, articulares e ósseas, hemorragias, desmaio e estado de choque, queimaduras, insolação e internação, parada cardíaca pulmonar, traumatismo craniano (TCE) e raque medular (TRM); realizar curativos e imobilizações requeridas por trauma; decidir sobre o encaminhamento de atletas para o hospital e solicitação dos serviços de resgate; solicitar manutenção de equipamentos e reposição de material para o posto de atendimento nos locais de jogos; informar situação de risco que venha a tomar conhecimento durante o evento; controlar o estoque de materiais e equipamentos; emitir relatório final à Comissão Organizadora do Evento contendo registro de toda e qualquer ocorrência durante a jornada de trabalho. O enfermeiro deve estar uniformizado com roupa branca, jaleco e cumprir as normas de biossegurança.

1.12. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, MEDALHAS E TROFÉUS

Contratação de serviço de confecção de camisetas, medalhas e troféus de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Quadro 11 - Especificação da contratação de serviços de apoio aos eventos

GRUPO 11	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
98	Camiseta em malha fria ou algodão fio 30 (cores variadas), com gola careca ou ribana, manga curta. Impressão em silkscreen ou sublimação policromia, conforme a arte enviada pela Contratante. Pedido mínimo: 25 unidades
99	Medalha em metal fundido em liga de antimônio (Zamaq), com cobertura de banhos galvanizados nas colorações: ouro, prata e bronze. Formato: 7,5cm na proporção e 3mm de espessura. Área de personalização: até 6,5cm. Peso: 100g (variação de até 10%). Acessório: fita de cetim em cores variadas, com largura de 3mm e 90cm de comprimento. Pedido mínimo: 15 unidades
100	Troféu em placa de aço inox escovado com acabamento em acrílico, formato trabalhado em corte laser. Tamanho: 30cm de altura. Impressão em silk policromia ou gravação em baixo-relevo. Base em acrílico com placa de aço inox. Peso de até 1,5kg (variação de até 10%). Pedido mínimo: 10 unidades

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10870883000144-0-000001/2023

II) Data da Publicação no PNCP: 18/01/2023

III) Id do item no PCA: 767

IV) Identificador da Futura Contratação: 158153-94/2022

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. No tocante aos critérios de sustentabilidade ambiental, vale destacar que a contratada deverá prestar os serviços de acordo com os critérios contidos no Art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, observando quesitos como:

- a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- e) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- f) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.1. A garantia na modalidade caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

4.3.2. No caso de seguro - garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto no prazo de no mínimo 20 (vinte) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade e execução do trabalho deverão estar descritos na ordem de serviço.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS	
CÂMPUS	Endereço

			A.L	ANA	APA	GOIÁS	FOR	GYN	G.OES	ITUM	JAT	LUZ	S.CAN	URU	VAL	REI	
13	Auditório com capacidade para até 500 pessoas.	Diária	2	0	4	10	0	1	0	0	12	4	0	2	0	3	38
14	Espaço coberto para alimentação com mesas e cadeiras, e sistema de climatização.	Diária	0	2	0	7	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	11
15	Stand modular	Diária	0	11	10	60	20	100	5	30	50	1	0	0	0	400	687
16	Balcão expositor em octanorm	Diária	4	5	0	15	0	20	20	6	10	6	0	0	0	74	160
17	Painel TS no formato ZigZag	Diária	3	200	200	80	2	70	15	25	0	10	20	0	0	1202	1.827
18	Barraca de feira	Diária	26	40	80	50	10	50	0	15	20	10	30	20	0	82	433
19	Cavaletes Flip Chart (1,8 x 2m)	Diária	0	0	0	30	0	50	0	10	0	20	20	0	0	97	227
20	Palco Modelo 1 – 10f x 12p	Diária	3	2	4	15	0	0	5	2	2	3	0	4	0	40	80
21	Palco Modelo 1 – 12f x 8p	Diária	2	2	0	20	2	5	0	0	2	1	0	4	0	9	47
22	Palco Modelo 1 – 16f x 12p	Diária	0	0	0	10	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	14
23	Gríd para teatro	Diária	1	0	4	15	10	5	5	2	0	1	0	0	0	0	43
24	Cortinas para forração cênica	Diária	1	0	4	10	0	5	0	0	0	2	0	0	0	0	22
25	Faixas de linóleo	Diária	0	0	4	35	0	5	0	0	0	1	0	0	0	3	48
26	Pódios de 1º, 2º e 3º Lugares	Diária	1	2	4	30	3	15	0	4	5	6	0	0	0	8	78
27	Box Truss individuais (3m altura x 6m largura).	Diária	0	2	180	60	0	10	0	2	10	2	0	0	0	21	287
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quantitativo solicitado por Câmpus														Qtde total
			A.L	ANA	APA	GOIÁS	FOR	GYN	G.OES	ITUM	JAT	LUZ	S.CAN	URU	VAL	REI	
28	Equipamento de climatização com evaporação de gotículas de água para tendas.	Diária	0	0	0	30	0	20	10	2	0	4	0	0	0	20	86
29	Gerador de energia (260 KvA) Trifásico.	Diária	5	2	0	30	0	2	0	0	0	2	0	2	0	39	82
30	Tenda tipo 1 (4x4m)	Diária	0	5	0	60	0	5	5	6	5	4	0	20	0	46	156
31	Tenda tipo 2 (10x10m)	Diária	10	2	12	60	1	10	10	2	5	3	0	20	0	53	188
32	Lona para circo (15m x 15m)	Diária	0	0	0	30	0	0	1	0	0	1	0	0	0	5	37
33	Banheiro químico	Diária	0	16	0	180	0	10	20	12	0	12	0	2	0	24	276
34	Banheiro químico para portadores de necessidades especiais.	Diária	0	4	0	30	0	5	10	4	0	2	0	2	0	46	103
35	Projeção de vídeo 1	Diária	0	0	0	30	0	0	0	0	15	3	0	0	0	49	97
36	Projeção de vídeo 2	Diária	2	0	4	50	0	5	0	0	15	3	0	0	0	124	203
37	Sonorização 1	Diária	6	0	0	60	0	5	6	0	12	1	0	0	0	123	213
38	Sonorização 2	Diária	0	0	4	40	0	0	3	6	10	1	0	0	0	119	183
39	Sonorização 3	Diária	2	0	4	60	0	0	0	2	0	1	0	0	0	11	80
40	Sonorização 4	Diária	0	2	4	80	0	5	5	0	0	1	0	6	0	35	138
41	Sonorização 5	Diária	0	0	0	60	0	0	0	0	0	1	0	4	0	9	74
42	Sonorização 6 – Microfones Head set sem fio UHF	Diária	0	2	0	30	0	5	0	6	6	3	0	4	0	44	100
43	Sonorização 7	Diária	2	0	0	60	0	0	3	0	6	3	0	4	0	9	87
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quantitativo solicitado por Câmpus														Qtde total

			A.L	ANA	APA	GOIÁS	FOR	GYN	G.OES	ITUM	JAT	LUZ	S.CAN	URU	VAL	REI	
44	Iluminação 1	Diária	1	0	4	60	2	0	0	0	4	1	0	0	0	0	72
45	Iluminação 2	Diária	0	2	4	60	2	5	5	0	0	1	0	6	0	20	105
46	Iluminação 3	Diária	2	0	0	60	0	0	0	0	0	1	0	4	0	9	76
47	Iluminação 4	Diária	0	2	0	60	0	0	0	0	0	1	0	4	0	40	107
48	Iluminação 5	Diária	3	0	0	80	0	0	0	0	4	1	0	0	0	10	128
49	Decoração mesa diretiva (forro e flores)	Serviço	8	20	4	60	7	5	4	16	40	5	5	4	3	100	281
50	Arranjo / Buquê de flores	Unid.	4	0	4	60	0	0	0	4	20	5	0	4	3	65	169
51	Balão Inflável (totem).	Unid.	1	1	0	60	5	2	4	2	30	3	0	4	0	60	172
52	Locação Mesa com até 8 lugares com tampo de madeira.	Diária	10	0	0	130	0	15	4	0	0	2	0	0	0	86	247
53	Locação de cadeira plástica.	Diária	80	200	500	250	0	8000	25	1500	700	400	0	600	0	1500	13.755
54	Locação de conjunto de mesa plástica com 4 cadeiras	Diária	130	600	200	250	0	400	200	100	100	200	0	100	0	200	2.480
55	Hospedagem – Single médio conforto – em quarto de hotel com TV, Wifi, banheiro privativo e café da manhã completo.	Diária	10	40	5	60	0	40	15	4	40	5	0	30	10	90	349
56	Hospedagem – Double médio conforto – em quarto de hotel com TV, Wifi, banheiro privativo e café da manhã completo.	Diária	0	0	10	80	0	20	5	4	20	5	0	0	0	1807	1951
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quantitativo solicitado por Câmpus														Qtde total
			A.L	ANA	APA	GOIÁS	FOR	GYN	G.OES	ITUM	JAT	LUZ	S.CAN	URU	VAL	REI	
57	Hospedagem – Triplo médio conforto – em quarto de hotel com TV, Wifi, banheiro privativo e café da manhã completo.	Diária	0	0	0	80	0	10	1	0	15	5	0	0	0	954	1.065
58	Becas tipo 1 – Docente	Diária	21	50	0	80	28	0	25	20	80	50	50	10	0	0	414
59	Becas tipo 1 - Formando	Diária	150	100	240	250	0	0	180	50	260	350	500	60	0	0	2.140
60	Canudos certificado.	Unid.	150	100	0	150	120	0	180	60	260	350	500	0	10	0	1.880
61	Serviço de limpeza.	Diária	5	10	8	100	0	275	0	2	40	3	0	8	0	57	508
62	Serviço de recepcionista.	Diária	0	0	8	60	0	200	0	0	50	3	0	4	0	50	375
63	Serviço de segurança desarmada. (diária 24h)	Diária	2	10	8	110	0	160	12	6	40	3	0	8	0	58	417
64	Locutor mestre de cerimônias	Diária	0	0	8	60	2	30	0	0	20	2	0	2	0	45	169
65	Produtor cultural de eventos (pré – 3 meses) durante e pós evento (3 meses)	Serviço	0	0	2	60	2	0	0	0	0	2	0	3	0	65	134
66	Assistente de produção de eventos (pré – 3 meses) durante e pós evento (3 meses)	Serviço	1	0	2	90	0	0	0	0	0	2	0	3	0	49	147
67	Assistente de produção de eventos (durante evento).	Diária	0	0	4	120	0	0	0	0	0	6	0	3	0	42	175
68	Eletricista	Diária	6	5	0	120	0	11	12	4	5	15	0	6	0	20	204
69	Palestrante / oficina	Palestra	3	300	10	100	0	200	20	10	50	5	0	50	0	183	931

91	locação de veículos automotores transporte de passageiros (7 lugares).	Diária	0	10	0	120	0	10	0	5	0	2	0	0	0	12	159
92	Empresa especializada em locação de veículos automotores transporte de passageiros (11 lugares).	Diária	0	0	0	120	0	0	0	0	5	2	0	4	0	12	143
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quantitativo solicitado por Câmpus														Qtde total
			A.L	ANA	APA	GOIÁS	FOR	GYN	G.OES	ITUM	JAT	LUZ	S.CAN	URU	VAL	REI	
93	Empresa especializada em locação de veículos automotores transporte de passageiros (22 lugares).	Diária	0	5	0	120	0	10	0	0	5	5	0	0	0	12	157
94	Empresa especializada em locação de veículos automotores transporte de passageiros (44 lugares).	Diária	0	5	0	120	2	40	0	4	5	5	0	4	5	12	202
95	Locação de carro de som.	Hora	20	0	0	60	0	0	10	200	100	1	0	20	40	16	467
96	Ambulância (diária 12 horas)	Diária	1	2	4	60	0	5	0	0	0	1	0	0	0	24	97
97	Profissional de saúde para atendimento em eventos (diária 12 horas)	Diária	0	2	4	60	0	10	0	0	0	2	0	0	0	19	97
98	Confecção de camisetas em malha fria ou algodão.	Unid.	1300	500	200	700	70	3500	1000	1000	2000	1000	1000	1000	200	6890	20.360
99	Confecção de medalha em metal fundido em liga antimônio.	Unid.	300	100	100	500	70	380	60	100	300	150	30	30	30	1200	3.350
100	Confecção de troféu em placa de aço inox escovado com acabamento em acrílico, formato trabalhado em corte laser.	Unid.	20	10	4	100	10	180	20	20	40	10	50	5	0	196	665

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, §1º, e Decreto nº 11.246, de

2022, art.22.II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22.III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.21 IV);

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

Para fins de efetivo controle de qualidade da execução do objeto contratual será adotado o sistema de AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, conforme "TABELA DE AVALIAÇÃO";

A "TABELA DE AVALIAÇÃO" não se exaure, podendo a Administração valer-se dela para obter a Nota de Avaliação e efetivar a contagem dos Pontos Perdidos de outras falhas contratuais que julgar semelhante ou equivalente.

O nível de qualidade será determinado pela Nota de Avaliação (NA), que será utilizada para aplicação das penalidades.

A Nota de Avaliação (NA) será calculada a partir do registro de ocorrências que determinará o nível de criticidade e os respectivos Pontos Perdidos – PP pela contratada, conforme fórmula abaixo:

$$NA = 10 - \Sigma PP(\text{pontos perdidos})$$

Para efeito de cálculo dos pontos perdidos - PP, serão atribuídos os seguintes valores, aos Níveis de Criticidade, conforme infrações abaixo previstas:

--	--

NÍVEL DE CRITICIDADE Baixo	PP 0,2
Médio	0,5
Alto	1,0
Grave	5

ITEM	INFRAÇÃO	NÍVEL DE CRITICIDADE
1	Atraso na entrega (por dia de atraso)	Médio
2	Entrega de produto em desconformidade com o solicitado	Grave
3	Erro na Nota Fiscal/Fatura	Alto
4	Entrega de produto em quantidade diferente da solicitada	Grave
NOTA	As penalidades constantes desta planilha poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que tenham ocorrido no prazo de avaliação, ou seja, no período de 1º a 30 de cada mês.	
NOTA	A não regularização dos problemas reclamados, nos prazos estabelecidos, implica na aplicação de nova penalidade e assim por diante até sua regularização.	

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII,

Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento,

os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);
- 8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)..
- 8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade.
- 8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.31.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.31.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da

assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.466.451,35 (vinte e seis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade:26429/158153
- II) Fonte de Recursos: 0100000000
- III) Programa de Trabalho: 171140
- IV) Elemento de Despesa: 339039
- V) Plano Interno: L0003P9931N

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Luziânia - GO, 06 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

Profª Simone Paixão Araújo

Gerente de Pesquisa Pós Graduação e Extensão

IFG Câmpus Luziânia

(assinado eletronicamente)

Ione dos Santos Velame

Gerente de Administração

IFG Câmpus Luziânia

(assinado eletronicamente)

Profº Reinaldo de Lima Reis Júnior

Diretor Geral

IFG Câmpus Luziânia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Reinaldo de Lima Reis Junior**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-LUZIANI, em 06/11/2023 15:44:36.
- **Ione dos Santos Velame**, GERENTE - CD4 - LUZ-GA, em 06/11/2023 15:26:03.
- **Simone Paixao Araujo**, GERENTE - CD4 - LUZ-GPPGE, em 06/11/2023 15:23:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 469454

Código de Autenticação: ba72010d8e



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua São Bartolomeu, S/Nº, Vila Esperança, LUZIÂNIA / GO, CEP 72.811-580
(61) 3142-1235 (ramal: 1235)

Estudo Técnico Preliminar 152/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23372.001814/2022-52

2. Descrição da necessidade

2.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) possui hoje 14 (quatorze) Câmpus: Águas Lindas, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Cidade de Goiás, Formosa, Goiânia, Goiânia Oeste, Inhumas, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Senador Canedo, Valparaíso e Uruaçu, além da estrutura administrativa composta pela Reitoria instalada em Goiânia.

2.2. No período de vigência do contrato, o IFG promoverá eventos que envolverão tanto atividades acadêmicas extra-classe, realizadas em cada câmpus, até eventos em âmbito institucional, que englobem todas as unidades do IFG simultaneamente.

2.3. Nos eventos acadêmicos os alunos e professores da instituição, expõem seus trabalhos através de seminários, simpósios, semanas de cursos e festivais, que contribuem para o desenvolvimento dos alunos para além da sala de aula, pois promovem a atualização de conhecimentos e práticas aprendidas, além de ser uma forma de apresentar à sociedade o trabalho desenvolvido em uma instituição pública de ensino.

2.4. De acordo com o PDI IFG 2019/2023: Os eventos deverão envolver a comunidade interna e externa e contemplar, simultaneamente, atividades científicas, artísticas e culturais, abrangendo temas voltados à inclusão social, à igualdade étnico-racial, de gênero e à sustentabilidade.

2.5. Para a execução de todas as atividades faz-se necessário a contratação de pessoa (s) jurídica (s) que dará (ão) suporte e apoio logístico e fornecerão produtos e materiais em todos os eventos institucionais da Reitoria e de todos os câmpus da Instituição na capital e também nas unidades localizadas nas cidades do interior do Estado. Isso porque o IFG não possui a estrutura necessária, tanto física, quanto de pessoal e material para execução dessas atividades.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Pesquisa Pós Graduação e Extensão	Simone Paixão Araújo
Gerência de Administração	Ione dos Santos Velame
Diretoria Geral	Reinaldo de Lima Reis Júnior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Instruir processo de Licitação através de Pregão SRP, a fim de contratar empresa especializada na realização de eventos. A Licitação partindo do próprio demanda uma proposta mais customizada e vantajosa uma vez que as especificações serão elaboradas de acordo com as necessidades do planejamento dos Câmpus e Reitoria do IFG.

4.2. Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a de licitar através de pregão eletrônico para formação de ata de registro de preços alinhada à necessidade do órgão.

4.3. Em função das necessidades institucionais, da natureza da solução, dos riscos envolvidos na contratação e dos custos obtidos no levantamento de preços, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada em realização de eventos, por meio da formação de ata de registro de preços e dentro do prazo de validade desta, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme disciplinado no contrato.

4.4. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Ao realizar a pesquisa de mercado foi encontrada apenas uma solução que atendesse às peculiaridades dos eventos programados pelo IFG: Contratação de empresa especializada em gerenciamento e organização de eventos mediante Registro de preços.

5.2. A solução requer licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, visando estabelecer registro de preços, para eventuais contratações de empresa especializada em gerenciamento e organização de eventos conforme a conveniência e oportunidade do IFG, a fim de atender às demandas específicas desse órgão.

5.3. A solução atende à demanda do eventos insituacionais que acontecerão no IFG no decorrer do ano letivo.

5.4. A solução proporciona a necessária segurança jurídica ao gestor público, para que autorize as despesas que garantam um mínimo de conforto aos participantes dos eventos voltados ao interesse da Administração pública.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução dos eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As definições quanto aos quantitativos são baseadas no levantamento feito juntos às Gerências de Pesquisa, Pós Graduação e Extensão e Gerência de Administração dos Câmpus do IFG e da PROEX na Reitoria, os respectivos levantamentos foram elaborados com base nos eventos que anualmente acontecem no Instituto Federal de Goiás, colação de grau, seminários, simpósios etc.

7.2. Além disso, de forma complementar, foi adotada a estratégia no sentido de inserir novos itens e seus respectivos quantitativos, pois as áreas finalísticas do órgão não possuem a expertise em compor e prever logisticamente, de forma plena, seus eventos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 28.157.785,09

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 28.157.785,09 (vinte e oito milhões, cento e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), conforme planilha abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Fornecimento de lanche tipo 1 - Coffee Break Com montagem de ilha de alimentos e bebidas, dotada de toalha, com copos, talheres e pratos necessários para o serviço e pessoal de apoio. Pedido mínimo: 15 pessoas. Cardápio: • 2 tipos de bebida de fruta com e sem adição de açúcar • 2 tipos de pães, sendo obrigatório o pão francês • 2 tipos de frutas. • 1 tipo de queijo e 1 frio • leite, chá • café (com e sem açúcar) • 4 tipos de quitanda (Bolos, biscoitos, bolachas, sequinhos etc.) • Complementos: deverá ser disposto na mesa de servir em quantidades compatíveis ao número de pessoas atendidas: achocolatado em pó, manteiga/margarina, adoçante dietético. Valores por pessoa: 8 quitandas, 25g de bolo, 50 g de embutidas (cubinhos de queijo e	Refeição/Pessoa	13164	R\$ 25,00	R\$ 329.100,00
	2	temperatura adequada no local solicitado. Cardápio: sanduíche frio (composto por 2 fatias de pão de forma ou 1 unidade de pão francês + recheio com carne e/ou queijo e/ou embutidos, + vegetal) embalado individualmente; bebida de fruta em embalagem individual de 200 ml, com canudo próprio, variando os sabores em pêssego, morango, caju, abacaxi, maracujá e uva e uma barra de cereal ou um bombom ou granola individual. Os kits deverão estar acondicionados em caixas de isopor individuais ou sacos plásticos próprios. Valores por pessoa/kit: sanduíche deverá pesar no mínimo 100g sendo, no mínimo, 50g de recheio, 1 caixinha de suco 200mL, 1 barra de cereal de 20g ou 1	Unidade	15770	R\$ 19,02	R\$ 299.945,40
	3	Fornecimento de lanche tipo 3 - Salada de Frutas: salada feita com, no mínimo 4 frutas diferentes, preferencialmente frutas da estação, picadas uniformemente, sem adição de açúcar, leite condensado, granola ou qualquer outro ingrediente que não seja fruta picada. As frutas utilizadas devem estar higienizadas, maduras, sem podridão, firmes com casca e polpa íntegras, com coloração típica de cada fruta, sem amassados ou lesões. A salada de frutas deverá apresentar coloração atrativa, com frutas sem escurecimento, odor e sabor agradáveis. Deverá ser servida em no máximo 24 horas após ser produzida e deverá ser armazenada e transportada em temperatura sob refrigeração (até 5°C) com identificação do produto e data de fabricação. Ao ser servida a salada não deve apresentar temperatura superior a 10°C. Porção individual: pote descartável com tampa 250 mL. Deverá ser fornecida colher descartável,	Unidade	3960	R\$ 4,15	R\$ 16.434,00
	4	com serviço de montagem de ilha e serviço de pessoal de apoio, dotada de bancada apropriada, bandejas, toalhas de mesa/bancada, copos, xícaras, talheres, pratos e guardanapos necessários. Pedido mínimo: 5 pessoas. Cardápio: • mini sanduíches frios com, no mínimo, 3 tipos de recheios, sendo no mínimo 1 vegetariano • 2 tipos de torta salgada ou quiche • 2 tipos de pães • patês, geleias (mínimo 1 tipo de cada) • 2 tipos de queijo • presunto ou peito de peru • salada de frutas sem adição de açúcar ou frutas diversas (mínimo quatro tipos de fruta), • café (com e sem açúcar) • 2 tipos de chá • 1 tipo de bebida de fruta com e sem adição de açúcar • 2 tipos de refrigerantes variação normal e dietético para cada tipo • água mineral sem e com gás • energético. Valores por pessoa: 200g de alimento salgado, 100 g de fruta ou salada de frutas, 200 mL de refrigerante, 200 mL de suco, 100 mL de chá, 500 mL de água, 50 mL de café, 2-3	Refeição/Pessoa	2376	R\$ 35,75	R\$ 84.942,00
	5	Fornecimento de Almoço ou Jantar: deverão ser dispostos em balcão de distribuição quente e frio em quantidades suficientes para atendimento da demanda de modo que preserve a qualidade e a rapidez do atendimento em estilo de autosserviço livre onde os comensais poderão se servir a vontade de todas as preparações. A distribuição deverá ser auxiliada por copeira para evitar desperdícios. Caso seja realizada parceria com algum restaurante comercial, é necessário que este tenha comprovadamente espaço e qualidade técnica para atender satisfatoriamente a demanda e siga o cardápio mínimo. Cardápio: *Salada: um tipo composta por 3 tipos de vegetais (no mínimo um folhoso) em um mesmo dia os vegetais devem apresentar cores variadas, pelo menos duas cores distintas, buffet de saladas cruas deverá ser acompanhado por sachês de sal (1g) e azeite (18 mL). Porcionamento mínimo per capita: 50 g/ pessoa. *Acompanhamento: Arroz branco e feijão de caldo do tipo marrom (ou preto simples). Outras variações de preparação com arroz e feijão poderão ser oferecidas de forma adicional e não como substitutiva do arroz branco e feijão simples. Porcionamento mínimo per capita: arroz 300g; feijão 150g. *Guarnição: 2 opções sendo uma à base de vegetais cozidos refogados ou milho e uma guarnição elaborada (massas, tortas, suflês, quiches, entre outros). Porcionamento mínimo per capita: 100g da	Refeição/Pessoa	5365	R\$ 52,00	R\$ 278.980,00
	6	Água mineral tipo 1 - sem gás 20lts (Fornecimento e instalação de bebedouros tipo geladeira com garrafas de água mineral de 20 litros e copos descartáveis, pelo período do evento) (Diária)	Diária	691	R\$ 20,00	R\$ 13.820,00
	7	Café e chá. Deverão ser servidos em garrafas térmicas, com o fornecimento de xícaras, açúcar e adoçante. Deverão ser servidos por todo o período do evento.		565	R\$ 32,00	R\$ 18.080,00
	8	Água mineral tipo 2 - sem gás 500ml (Fornecimento copos de vidro e bandejas)	Unidade	9450	R\$ 1,80	R\$ 17.010,00

2	9	Locação de sala de apoio para comissão organizadora com capacidade para atender 25 pessoas sentadas, para todos os câmpus do IFG. Ambiente climatizado e no mínimo 50m², equipada com mobiliário para 04 computadores e uma impressora. Disponibilizar pontos de eletricidade 110/220V e rede estabilizada de energia. Disponibilizar rede de internet WI-FI liberada.	Diária	49	R\$	664,00	R\$	32.536,00
	10	Sala para até 25 pessoas organizadas em formato a ser definido pela contratante, com cadeiras almofadadas com apoio para escrita (braço escolar) ou mesa com cadeiras almofadadas. Mesa com 03 (três) cadeiras para uso e apoio dos palestrantes. Sistema de climatização (ar-condicionado), quadro branco, computador e projetor multimídia. Disponibilizar pontos de eletricidade 110/220V e rede estabilizada de energia. Disponibilizar rede de internet WI-FI liberada.	Diária	65	R\$	524,50	R\$	34.092,50
	11	Locação de auditório/teatro para atender até 100 pessoas, para todos os câmpus do IFG. Ambiente climatizado, palco elevado, com comprimento mínimo para instalação de pelo menos: 1 Mesa Diretora de 15 lugares; -15 cadeiras com estrutura estofadas em excelentes condições; Púlpito com suporte para microfone e água; Suporte para 3 bandeiras (bandeiras fornecidas pelo IFG); cadeiras de auditório com capacidade para até 100 pessoas; sonorização completa para até 100 pessoas; mobiliário em perfeitas condições de uso; Disponibilizar rede de WIFI liberada no auditório e na área de credenciamento/recepção onde serão montados no mínimo 6 (seis) pontos de atendimento. Disponibilizar geradores de energia em plena capacidade, que entrem em funcionamento imediatamente, no caso de falta de energia; Disponibilizar saídas de emergência devidamente sinalizadas e suficientes para atender ao público estimado, bem como disponibilizar equipamentos de	Diária	47	R\$	1.048,00	R\$	49.256,00
	12	Locação de auditório/teatro para atender até 300 pessoas, para todos os câmpus do IFG. Ambiente climatizado, palco elevado, com comprimento mínimo para instalação de pelo menos: 1 Mesa Diretora de 15 lugares; - 15 cadeiras com estrutura estofadas em excelentes condições; Púlpito com suporte para microfone e água; Suporte para 3 bandeiras (bandeiras fornecidas pelo IFG); cadeiras de auditório com capacidade para até 300 pessoas; sonorização completa para até 300 pessoas; mobiliário em perfeitas condições de uso; - Disponibilizar rede de Wi-Fi liberada no auditório e na área de credenciamento/recepção onde serão montados no mínimo 10 (dez) pontos de atendimento. Disponibilizar geradores de energia em plena capacidade, que entrem em funcionamento imediatamente, no caso de falta de energia; Disponibilizar saídas de emergência devidamente sinalizadas e suficientes para atender ao	Diária	58	R\$	2.686,50	R\$	155.817,00
	13	microfone e água; Suporte para 3 bandeiras (bandeiras fornecidas pelo IFG); cadeiras de auditório com capacidade para até 500 pessoas; sonorização completa para até 500 pessoas; mobiliário em perfeitas condições de uso; Disponibilizar rede de Wi-Fi liberada no auditório e na área de credenciamento/recepção onde serão montados no mínimo 15 (quinze) pontos de atendimento. Disponibilizar geradores de energia em plena capacidade, que entrem em funcionamento imediatamente, no caso de falta de energia; Disponibilizar de	Diária	38	R\$	4.800,00	R\$	182.400,00
	14	Espaço coberto para a alimentação de todos os participantes, com mesas e cadeiras, e sistema de climatização para alimentação de 900 pessoas diariamente.	Diária	11	R\$	17.000,00	R\$	187.000,00
	15	definir, com parede divisória de chapa TS medindo 2,20m de altura. Testeira com aplicação de texto em vinil adesivo recortado para identificação do expositor (arte produzida pelo IFG). Mesa circular com tampo de vidro, três cadeiras, três lixeiras pequenas identificadas como "reciclável", "orgânico" e "rejeito", 01 (uma) tomada monofásica 220V; 01 (um) spot de iluminação com lâmpada, rede elétrica c/ cabos PP 02 x 2,5 e distribuição interna via cabo paralelo 02 x 2,5 mm, adaptadores para padrão brasileiro de tomadas. Para cada 2m² de estande contratados poderá ser solicitada impressão e aplicação nas chapas TS de 1m² de adesivo vinil fosco 4x0 para decoração do estande. A empresa deverá providenciar as	Diária/m²	687	R\$	11.968,31	R\$	8.222.228,97
	16	Locação de Balcão expositor em octanorm, 2,5m comprimento x 0,6m largura x 0,7m de altura, com tampo de vidro.	Diária/m²	160	R\$	250,00	R\$	40.000,00
	17	Locação de painéis em TS no formato de ZIGZAG para exposição de pôsteres. 96cm de largura X 2,10m de altura –Painéis TS dupla face, encaixados em perfis de alumínio octogonal (altura = 2,20m) montados em zig zag para se autossustentarem. Iluminação através de arandela com lâmpadas 100watts sobre cada face de painéis.	Diária/m²	1827	R\$	2.450,00	R\$	4.476.150,00
	18	Locação de bancada de reza para exposição de produtos, em estrutura desmontável de ferragens, recoberta com lona no teto, nas laterais e na frente do balcão. Com bancada de esteira ou madeira. Dimensões: 2,0m x 1,50m. Alimentação de energia elétrica, com uma tomada e um ponto de luz, com lâmpada fornecida pela CONTRATADA, com painel de proteção contra	Unidade/ diária	433	R\$	442,00	R\$	191.386,00
	19	Locação de cavaletes medindo 1,8m x 2,0m, confeccionados em madeira, de 1ª linha.	Unidade/ diária	227	R\$	65,85	R\$	14.947,95
	20	desmontagem de Palco: dimensões de até 10 metros de frente por até 12 metros de profundidade, em estrutura metálica industrial/tubular, com altura variável de 1,0m a 2,0m; piso construído com tablas de compensados de 20mm, na cor preta, carpetado, com escada nos dois lados, com corrimão. Com serviço de montagem incluídas. A empresa deverá responsabilizar-se pela obtenção das ARTs e todas as demais liberações necessárias para a montagem do palco junto aos órgãos	Diária	80	R\$	4.500,00	R\$	360.000,00

3	21	Complementos: 2 abas laterais, em estrutura de alumínio tubular Q30, no formato de gol vertical, para fixação de PAs; Grid em estrutura de alumínio tubular Q30, em formato quadrado, medindo 48 metros lineares, fixados por talhas, com suporte de peso de 1000 quilos cada talha, para fixação de equipamento de som e luz; 3 praticáveis com altura regulável, medindo no mínimo 2,0m largura X 1,0m comprimento; Tecidos para forrações laterais do palco, em tecido tipo brim pesado, na cor preto fosco, sendo 1 rotunda de 12m de largura x 6m de altura, e 8 pernas para laterais, medindo 2,0m de largura X 6,0m de altura; Grades disciplinadoras para posicionamento à frente do palco (grades de proteção para o público) medindo 1,5m x 1,0m (cada); Preservação da área do palco e do camarim feito com placas metálicas de 2,20m x 1,80m (cada) fixadas nas laterais e ao fundo do local de instalação destas estruturas; House Mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5,0m x	Diária	47	R\$	6.400,00	R\$	300.800,00
	22	do piso do palco; cobertura em lona night and day. Complementos: 2 abas laterais ao palco, em estrutura de alumínio tubular Q30, em formato retangular vertical medindo 1,50 x 1,50 x 8,0 metros; Grid suspenso a 6 metros de altura, em estrutura de alumínio tubular Q30, em formato quadrado, medindo 64 metros lineares, fixados por 8 pontos de talha, com suporte de peso de 1000 quilos cada talha, para fixação de equipamentos de som e luz; 5 praticáveis com altura regulável, medindo no mínimo 2,0m de largura X 1,0m de comprimento; Tecidos para forrações laterais do palco, em tecido tipo brim pesado, na cor preto fosco, sendo 1 rotunda de 16m de largura X 6m de altura, e 10 pernas para laterais, medindo 2,0m de largura X 6,0m de altura; Grades disciplinadoras para posicionamento à frente do palco (grades de proteção para o público) medindo 1,5m x 1,0m (cada); Preservação da área do palco e do camarim feito com placas metálicas de 2,20m x 1,80m (cada) fixadas nas laterais e ao fundo do local de instalação destas estruturas; House Mix para mesas de PA e monitor.	Diária	14	R\$	3.500,00	R\$	49.000,00
	23	10m de profundidade, e 60 metros lineares, para fixação de equipamentos de iluminação e cenografia. Montagem da "boca de cena" com 2 (dois) banners laterais e banner de fundo de palco fornecidos pelo IFG. A empresa deverá responsabilizar-se pela obtenção das ARTs e todas	Diária	43	R\$	1.266,67	R\$	54.466,81
	24	CURTINAS PARA FORRAÇÃO CENILA = Locação de 1 rotunda medindo 6m x 12m e 8 Pernas laterais medindo 2,0m x 6,0m (cada), em tecido tipo brim pesado, fosco.	Diária	22	R\$	248,00	R\$	5.456,00
	25	PADO DE LANTERNA: Locação de 01 Pado para dança (linóleo) para cobrir uma área de 12m x 10m. Marca Rosco, Arlequim ou similar. Cor a ser definida pelo	Diária	48	R\$	645,00	R\$	30.960,00
	26	Locação e montagem de PÍDIOIS de 1º, 2º e 3º lugares: 01 individual e 01 coletivo, material compensado e resistente, capacidade mínima de suporte a peso de 500	Diária	78	R\$	370,67	R\$	28.912,26
	27	Locação de box para iluminação, para instalação ao fundo de palco ou outro elemento cenográfico. Formato travé. Cantos retos. Medida: 3m de altura X 6m	Diária/m²	287	R\$	2.400,00	R\$	688.800,00
	28	Locação de equipamento de climatização com evaporação de gotículas de água para tendas (pegar especificações corretas que foi usado no Festival de Artes).	Diária	86	R\$	1.190,00	R\$	102.340,00
	29	Resfriado, devidamente protegido com EPS e dentro das especificações do fabricante, aterramento e caixa distribuição, capacidade Tanque 750 litros, comando automático e em Rampa. A empresa deverá responsabilizar-se pelo transporte do gerador e operador	Diária	82	R\$	3.299,00	R\$	270.518,00
	30	Diário (panela) mínimo de 3 m, canis e fechamento laterais das tendas. Para cada tenda tipo pirâmide deverá conter a iluminação com média de 4 tomadas e lâmpadas de 1000w ou superior. Rede elétrica c/ cabos PP 02 x 2,5	Diária	156	R\$	463,45	R\$	72.298,20
	31	espaço externo, tam. 10m x 10m, em estrutura de ferro, lona cor branca, com fechamento lateral, com iluminação com lâmpadas halógenas de 150W. Tomadas de energia e alimentação de energia elétrica com painel de proteção	Diária	188	R\$	1.600,00	R\$	300.800,00
	32	Locação e instalação de lona para circo, tam. 15m x 15m, com 1 mastro, com 1 técnico de iluminação à disposição. Alimentação de energia elétrica com painel de proteção contra sobrecargas para tendas de eventos.	Diária	37	R\$	7.200,00	R\$	266.400,00
	33	Locação de banheiro químico, incluindo transporte e instalação. Deverá conter chave e a responsabilidade pela limpeza será por conta da contratada.	Diária	276	R\$	303,30	R\$	83.710,80
	34	Locação de banheiro químico para portadores de necessidades especiais, incluindo transporte e instalação. Deverá conter chave e a responsabilidade pela limpeza será por conta da contratada.	Diária	103	R\$	362,50	R\$	37.337,50
	35	equipamento de projeção de vídeo, contendo projetor multimídia de 3.000 ansi lumens, e tela de projeção de 180 polegadas - Área Útil de Projeção: 3,66 x 2,74	Diária	97	R\$	1.567,83	R\$	152.079,51
	36	PROJEÇÃO DE VÍDEO 2 - Fornecimento e instalação de equipamento de projeção de vídeo, contendo projetor multimídia de 7.000 ansi lumens, para grandes projeções	Diária	203	R\$	215,00	R\$	43.645,00
	37	Head set sem fio, 02 caixas de som de no mínimo 300W ativas com pedestais; 01 console analógico 06 canais, 01 player de CD, DVD, Mp3, com entrada USB, 01 projetor multimídia de 2.500 ansi lumes, 01 tela de projeção de 120 polegadas com suporte de fixação, 01 conector	Diária	213	R\$	1.900,00	R\$	404.700,00
	38	e instalação de equipamentos de sonorização, contendo: 02 microfones sem fio; 1 pedestal de mesa; 1 pedestal de pé; 4 caixas de som de no mínimo 300W; 01 console analógico 16 canais, marca Yamaha, Behringer ou similar; 01 player de CD, DVD, Mp3, com entrada USB. Main Power e cabeamento necessários para ligar/interligar todo	Diária	183	R\$	2.450,00	R\$	448.350,00
	39	Console analógico 16 canais, marca Yamaha, Behringer ou similar; 02 microfones sem fio SM 58, marca Shure, Senheisser ou similar; 02 microfones com fio SM 58, Marca Shure, Senheisser ou similar; 4 pedestais tipo Girafa; 02 Caixas ativas para monitor, 12 polegadas, marca JBL, Antera ou similar; 04 pedestais para caixas	Diária	80	R\$	4.000,00	R\$	320.000,00

4		ativas: 01 player de CD, DVD, Mp3, com entrada USB. Main Power e cabeamento necessários para ligar/interligar todo sistema. A empresa deverá responsabilizar-se pela autorização junto à concessionária de energia elétrica						
	40	com 04 caixas de altas e 04 caixas de subwoofer (cada lado); Amplificação e cabeamentos necessários; Alinhamento por software dedicado; 01 Drive rack digital; 01 Console Mixer 48 Canais Yamaha 01V96/ Ls9 / M7CL ou equivalente; 02 microfones sem fio SM 58, marca Shure, Senheisser ou similar; 02 microfones com fio SM 58, Marca Shure, Senheisser ou similar; 4 pedestais tipo Girafa; MONITOR - 01 Console Mixer 48 Canais Yamaha 01V96/ Ls9 / M7CL ou similar; 01 Side fill simples; 01 Sistema de AC estabilizado em 110V e 220V na F.O.H. e em 110V e 220V no Palco; 04 Monitores tipo SM 400 (amplificação e cabeamentos necessários); BACK LINE - 01 Amplificador de Guitarra de tipo Fender Twin, Fender DeVille ou Marshall JCM 900 ou superior; 01 Amplificador de baixo com caixa de 8 x 10" e Cabeçote tipo Ampeg SVT3, GK 800 ou superior; OUTROS ITENS - 01 Bateria acústica com cinco peças tipo Pearl, Tama, Gretsch ou superior; 4 estantes de prato; estante de caixa; máquina de chimbau; pedal de bumbo (peles negras); 8 Pedestais pantográficos. Os equipamentos,	Diária	138	R\$	2.798,00	R\$	386.124,00
	41	com 12 caixas de altas e 12 caixas de subwoofer (cada lado); Amplificação e cabeamentos necessários; Alinhamento por software dedicado; 02 microfones sem fio SM 58, marca Shure, Senheisser ou similar; 02 microfones com fio SM 58, Marca Shure, Senheisser ou similar; 4 pedestais tipo Girafa; 01 Drive rack digital; 01 Console Mixer 48 Canais Yamaha M7CL / PM5D / PM5D RH- Digidesign SC 48 / Profile / D-Show - Digico SDB / SD 9 ou similar; MONITOR - 01 Mixer console Mixer 48 Canais Yamaha M7CL / PM5D / PM5D RH- Digidesign SC 48 / Profile / D-Show - Digico SDB / SD 9 ou similar; 01 Sistema de AC estabilizado em 110V e 220V na F.O.H. e em 110V e 220V no Palco; 01 Side fill duplo; 12 Monitores tipo SM 400 (amplificação e cabeamentos necessários); 02 microfones pantográficos e	Diária	74	R\$	9.300,00	R\$	688.200,00
	42	instalação de equipamento de sonorização do tipo Microfone Head Set sem fio UHF. A empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento do cabeamento e todo e qualquer item necessário para a ligação e utilização do equipamento na rede de energia elétrica ou geradores. Os equipamentos poderão ser fornecidos conforme necessidade da atração artística, mantendo a similaridade.	Diária	100	R\$	193,33	R\$	19.333,00
	43	amplificadores de guitarra valvulados, marca Fender, ou similar; 01 amplificadores de baixo GK 800 ou similar; 01 bateria completa, marca Pears, Odery, Yamaha ou similar, contendo: bumbo de 20", tons 10", 12", 14", 3 estante de prato retas, 2 estantes de prato tipo girafa, 2 estantes para caixa, 1 máquina de hi-hat, 1 pedal de bumbo, 1 tapete 2x2mt; Cabeamento necessário para ligar o sistema; 06 Direct Box ativo; 06 Praticáveis de altura regulável, medindo 2x1mt, carpetado e com rodas, marca Rosco, ou similar. A empresa deverá responsabilizar-se pela autorização junto à concessionária de energia elétrica além da montagem e fornecimento do cabeamento e todo e qualquer item necessário para a ligação e utilização do equipamento na rede de energia elétrica ou geradores; 01 gerador para os equipamentos. Os equipamentos,	Diária	87	R\$	2.450,00	R\$	213.150,00
	44	LUMINAÇÃO 1 – Teatro – Fornecimento e instalação de iluminação para evento, contendo: 20 refletores Elipsoidais zoom 1000W 220V com porta globo, iris e porta gel; 20 refletores Plano Convexo com porta gel e Bamdoor, 1000w 220V; 20 refletores Fresnel com porta gel e Bamdoor, 1000w 220V; 20 refletor Par 64 H5 1000W 220V, com porta gel, 1 máquina de fumaça, com líquido. Os equipamentos poderão ser fornecidos conforme necessidade da atração artística, mantendo a similaridade.	Diária	72	R\$	4.000,00	R\$	288.000,00
	45	Zoom, DTS ou similar; 08 Elipsoidais Zoom com faca, porta gel e iris, 750W, marca ETC ou similar; 16 Par 64 H5 com porta Gelatinas, 1000W 110V; 24 canais de Rack Dimmer Box, 4kw por canal; 01 console de iluminação Avolite Pearl 2010 ou similar; 01 Canhão Seguidor; 02 máquinas de Fumaça com comando DMX 512, com líquido; Main Power e Cabeamento para ligar/interligar todo o sistema. 02 técnicos de iluminação à disposição durante todo o evento, para ensaios e apresentações. Todos os refletores devem ser soltos; não podendo ser em varetas e todos devem possuir garras de fixação. A empresa deverá responsabilizar-se pela autorização junto à concessionária de energia elétrica além da montagem e fornecimento do cabeamento e todo e qualquer item necessário para a ligação e utilização do equipamento na rede de energia elétrica ou geradores; 01 gerador para os equipamentos. Os equipamentos,	Diária	105	R\$	1.650,00	R\$	173.250,00
	46	instalação de equipamento de iluminação para evento, contendo: 20 refletores Elipsoidais zoom 1000W 220V com porta globo, iris e porta gel; 20 refletores Plano Convexo com porta gel e Bamdoor, 1000w 220V; 20 refletor Par 64 H5 1000W 220V, com porta gel, 1 máquina de fumaça, com líquido. Os equipamentos poderão ser fornecidos conforme necessidade da atração artística, mantendo a similaridade.	Diária	76	R\$	4.935,00	R\$	375.060,00
	47	Zoom, DTS ou similar; 16 Moving Led tri 10W com Zoom. DTS ou similar; 14 Elipsoidais Zoom com faca e iris, 750W, Marca ETC ou similar; 18 Par 64 H5 com porta Gelatinas, 1000W 110V; 36 Canais de Rack Dimmer Box 4kw por canal; 01 Console de iluminação Avolite Pearl 2010, Avolite Touch ou similar; 02 Canhões Seguidores e 1 máquina de fumaça com líquido. Os equipamentos,	Diária	107	R\$	1.000,00	R\$	107.000,00
	48	instalação de equipamento de iluminação para evento, contendo: 20 refletores Elipsoidais zoom 1000W 220V com porta globo, iris e porta gel; 20 refletores Plano Convexo com porta gel e Bamdoor, 1000w 220V; 20 refletor Par 64 H5 1000W 220V, com porta gel, 1 máquina de fumaça, com líquido. Os equipamentos poderão ser fornecidos conforme necessidade da atração artística, mantendo a similaridade.	Diária	128	R\$	1.000,00	R\$	128.000,00
49	de luxo e arranjo floral tipo jardineira, com flores do campo naturais, cores variadas, com altura de 60 cm, à proporção de três dúzias de flores por metro linear, para oposição ao pé da mesa diretora, toalhas na cor a ser aproximadamente 50 cm de diâmetro, contendo flores nobres de 1ª qualidade, tipo: callas, narciso, jacinto,	?	281	R\$	315,00	R\$	88.515,00	

5	50	hortências, jasmim, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsófila, gladiolo (palma), cravo, orquídea e tropicais de 1ª qualidade, tipo: azaleia, alínea, mini abacaxi, bastão do mergulhador, entre outras.	unidade	169	R\$	240,00	R\$	40.560,00
	51	Balão Inflável Personalizado Totem (Blimp) – fabricado em nylon emborrachado com impressão pelo processo digital. Logomarca definida pelo contratante. Altura até 4m.	unidade	172	R\$	2.290,00	R\$	393.880,00
	52	Locação de mesa com capacidade para até 8 lugares, tampo de madeira e estrutura em metal.	Unidade/ diária	247	R\$	270,00	R\$	66.690,00
	53	Locação de Cadeiras plásticas de 1ª linha (capacidade mínima de 130 kg).	Unidade/ diária	13755	R\$	5,00	R\$	68.775,00
	54	Locação de Conjunto de mesa com 4 cadeiras plástica, de 1ª linha (capacidade mínima das cadeiras 130 Kg).	conjunto/diária	2480	R\$	20,63	R\$	51.162,40
6	55	Acomodação em apartamento single. Acomodação em hotel ou pousada padrão médio conforto em apartamento single (uma cama box). Requisitos mínimos do apartamento/hotel: colchão de molas ou em espuma (densidade D33 ou superior); limpeza impecável do local, diariamente; ar condicionado; televisor LCD/LED com canais a cabo; mini refrigerador; serviço de recepção 24h; jogos de cama e banho completos, trocados em dias alternados; cobertor e travesseiro extra disponíveis sob solicitação; internet WiFi disponível (inclusa); mesa de trabalho disponível no quarto banheiro privativo; área de estacionamento e/ou manobrista; café da manhã buffet. A distância do hotel até o local definido para o evento/compromisso deve ser de, no máximo, 10km. VALOR POR APARTAMENTO.	unidade	349	R\$	272,00	R\$	94.928,00
	56	apartamento duplo (duas camas box). Requisitos mínimos do apartamento/hotel: colchão de molas ou em espuma (densidade D33 ou superior); limpeza impecável do local, diariamente; ar condicionado; televisor LCD/LED com canais a cabo; mini refrigerador; serviço de recepção 24h; jogos de cama e banho completos, trocados em dias alternados; cobertor e travesseiro extra disponíveis sob solicitação; internet WiFi disponível (inclusa); mesa de trabalho disponível no quarto banheiro privativo; área de estacionamento e/ou manobrista; café da manhã buffet. A distância do hotel até o local definido para o	unidade	1951	R\$	300,00	R\$	585.300,00
	57	apartamento triplo (três camas box). Requisitos mínimos do apartamento/hotel: colchão de molas ou em espuma (densidade D33 ou superior); limpeza impecável do local, diariamente; ar condicionado; televisor LCD/LED com canais a cabo; mini refrigerador; serviço de recepção 24h; jogos de cama e banho completos, trocados em dias alternados; cobertor e travesseiro extra disponíveis sob solicitação; internet WiFi disponível (inclusa); mesa de trabalho disponível no quarto banheiro privativo; área de estacionamento e/ou manobrista; café da manhã buffet. A distância do hotel até o local definido para o	unidade	1065	R\$	379,99	R\$	404.689,35
7	58	ou oxford, pelerine em tecido crepe welck (cor a ser definida), faixa confeccionada em tecido crepe welck na cor da pelerine, mais beca especial para reitor com pelerine e faixa em tecido crepe welck branco, limpas e não-amassadas, diversos tamanhos. A empresa deverá	Unidade/ diária	414	R\$	85,00	R\$	35.190,00
	59	Locação de peças tipo 2 - Formandos: pretas em cetim ou oxford com jabô, capelo, cordão, pelerine em tecido crepe welck (cor a ser definida), com aplicação de passamanarias na mesma cor do tecido, 4 botões frontais e 2 rocosós feitos com cordão São Francisco e faixa confeccionada em tecido crepe welck, na cor da pelerine.	Unidade/ diária	2140	R\$	60,00	R\$	128.400,00
	60	Canudos de camurça tamanho padrão para formatura (cor definida pela organização do evento).	unidade	1880	R\$	11,90	R\$	22.372,00
	61	Fornecimento de posto de trabalho para limpeza de eventos, com uniforme, para antes, durante e depois dos eventos (total de 8 horas/dia), com os produtos necessários como vassouras, panos de chão, baldes, produtos de limpeza, sacos de lixo, luvas.	diária	508	R\$	135,00	R\$	68.580,00
	62	Fornecimento de posto de trabalho para recepção e orientação de visitantes em eventos promovidos ou que o IFG estiver participando. Cada posto de trabalho será de 8 horas por dia. Os trabalhadores deverão conhecer as atividades desenvolvidas no IFG, possuir no mínimo ensino médio completo ou estar cursando, em fase de	diária	375	R\$	200,00	R\$	75.000,00
	63	Fornecimento de posto de trabalho de segurança desarmada para eventos e equipamentos expostos, com uniforme, para antes, durante e depois dos eventos.	diária/24h	417	R\$	251,00	R\$	104.667,00
	64	Contratação de serviços de Locutor/ Mestre de Cerimônias para apresentação de eventos. Mínimo de 2 anos de experiência profissional, com conhecimento em cerimonial e protocolo, traje social ou esporte fino durante os eventos.	diária	169	R\$	820,00	R\$	138.580,00
	65	mínimo dois anos de experiência profissional, com conhecimento em: planejamento, organização e gestão de eventos na área cultural, científica e educacional. Trabalhar nas fases de pré-evento (3 meses antes do evento, evento (durante) e pós-evento (3 meses depois	diária	134	R\$	399,90	R\$	53.588,60
	66	conhecimento em: planejamento, organização e gestão de eventos na área cultural, científica e educacional. Trabalhar nas fases de pré-evento (3 meses antes do evento, evento (durante) e pós-evento (3 meses depois	diária	147	R\$	145,63	R\$	21.407,61
	67	Assistente de produção de eventos (durante o evento). Trabalhar na execução do evento.	diária	175	R\$	145,63	R\$	25.485,25
	68	Contratação de Estreista. Profissional devidamente capacitado e munido de ferramentas e equipamentos de	diária	204	R\$	149,50	R\$	30.498,00
	69	Contratação de Palestrante/Oficineiro.		931	R\$	500,00	R\$	465.500,00
	70	Contratação de Grupo ou Artista de reconhecimento		179	R\$	5.050,00	R\$	903.950,00

8	71	regional. Tradutor/Intérprete Língua de Sinais.	diária	658	R\$	322,50	R\$	212.205,00
	72	Árbitro de vôleibol masculino/feminino.	diária/4h	176	R\$	450,00	R\$	79.200,00
	73	Árbitro de futsal masculino/feminino.	diária/4h	180	R\$	247,70	R\$	44.586,00
	74	Árbitro de handebol masculino/feminino.	diária/4h	180	R\$	250,00	R\$	45.000,00
	75	Árbitro de basquetebol masculino/feminino.	diária/4h	174	R\$	292,76	R\$	50.940,24
	76	Árbitro Futebol de campo.	diária/4h	155	R\$	393,50	R\$	60.992,50
	77	Árbitro Vôlei de areia masculino/feminino.	diária/4h	146	R\$	291,00	R\$	42.486,00
	78	Árbitro Atletismo.	diária/4h	145	R\$	382,24	R\$	55.424,80
	79	Árbitro Natação.	diária/4h	107	R\$	280,00	R\$	29.960,00
	80	Árbitro Xadrez.	diária/4h	131	R\$	185,00	R\$	24.235,00
	81	Arbitragem para tênis de mesa	diária/4h	134	R\$	420,00	R\$	56.280,00
	82	Coordenador de equipamento audiovisual. Operar Audio e Video. Profissional uniformizado e identificado e devidamente qualificado para operar mesa de som analógica ou digital e equipamentos de projeção audiovisual.	diária	63	R\$	215,00	R\$	13.545,00
	83	Auxiliar de Audio e Video. Profissional devidamente uniformizado e identificado e identificado capacitado para o exercicio da função.	diária	263	R\$	180,00	R\$	47.340,00
	84	devidamente qualificado para o exercicio da profissão, de criar e projetar a iluminação do espetáculo em consenso com a equipe de criação; indica o equipamento necessário; elabora o plano geral de iluminação o esquema para instalação e adequação os refletores à mesa de luz, bem como a afinação dos mesmos; prepara	diária	121	R\$	230,00	R\$	27.830,00
	85	Auxiliar de Iluminação. Profissional devidamente uniformizado e identificado e capacitado para o exercicio da função.	diária	36	R\$	224,00	R\$	8.064,00
	86	Apoio para serviços gerais/Carregador profissional: transporte, montagem, desmontagem	diária	215	R\$	135,00	R\$	29.025,00
87	Contratação de afinador de piano. Profissional capacitado para manutenção na afinação (altura, tempero, "voicing" e adequação), manutenção no ajuste mecânico e na limpeza, além de seus compostos de madeira e labirinto interno.	unidade	11	R\$	2.410,00	R\$	26.510,00	
88	Brigadista. Profissional uniformizado e devidamente qualificado e habilitado para o exercicio da profissão com todos os equipamentos.	diária/12h	189	R\$	210,00	R\$	39.690,00	
89	coordenador deverá atuar no periodo pré-evento (45 dias antes do evento), evento e pós-evento e fazer o planejamento logístico e de transporte do evento, produzindo o plano de transporte conforme orientações da Contratante. Durante o evento, deverá fazer a gestão logística e de transporte. Após o evento (até 30 dias depois do evento), deverá elaborar um relatório do	diária	64	R\$	300,00	R\$	19.200,00	
90	Contratação de organização de oficinas/minicursos, com o fornecimento material necessário para os participantes e ministrantes.	diária	314	R\$	275,00	R\$	86.350,00	
9	91	empresa especializada para o serviço de locação de veículos automotores com capacidade para 7 passageiros, para transporte, recepção e traslado de pessoas, e para o transporte de pequenas cargas para	diária/12h	159	R\$	407,66	R\$	64.817,94
	92	empresa especializada para o serviço de locação de veículos automotores com capacidade mínima de 11 passageiros, para transporte, recepção e traslado de pessoas, e para o transporte de pequenas cargas para	diária/12h	143	R\$	1.344,00	R\$	192.192,00
	93	Empresa especializada para o serviço de locação de veículos automotores com capacidade mínima de 22 passageiros, para transporte, recepção e traslado de pessoas, e para o transporte de pequenas cargas para	diária/12h	157	R\$	1.309,00	R\$	205.513,00
	94	Empresa especializada para o serviço de locação de veículos automotores com capacidade para 44 passageiros, para transporte, recepção e traslado de pessoas, e para o transporte de pequenas cargas para	diária/12h	202	R\$	2.050,00	R\$	414.100,00
	95	Locação de carro de som	hora	467	R\$	375,00	R\$	175.125,00
10	96	Urgências Médicas aos participantes do evento e eventual deslocamento de paciente até um centro hospitalar. Esta UTI móvel deverá ser equipada com todos os aparelhos e as medicações necessárias para enfrentar as emergências clínicas e de traumas, liderada por médico intensivista, apoio de enfermeiro, técnico em enfermagem e motorista treinado em primeiros socorros. Os serviços devem compreender a assistência de pronto socorro móvel de emergências e de urgências médicas aos participantes do evento e eventuais pacientes até um centro hospitalar. O serviço deve prever, a oferta de gelo acondicionado em embalagens individualizadas, em quantidade suficiente	diária/12h	97	R\$	3.257,00	R\$	315.929,00
	97	para atender aos participantes imobilizados durante o evento deverá ter registro atualizado no COREN/RN e experiência ambulatorial. Entre as ações que poderão ser solicitadas em meio ao evento esportivo estão: realizar exame primário e secundário do acidentado; atender ocorrências de lesões musculares, articulares e ósseas, hemorragias, desmaio e estado de choque, queimaduras, insolação e intimação, parada cardíaca pulmonar, traumatismo craniano (TCE) e raque medular (TRM); realizar curativos e imobilizações requeridas por trauma; decidir sobre o encaminhamento de atletas para o hospital e solicitação dos serviços de resgate; solicitar manutenção de	diária/12h	97	R\$	350,00	R\$	33.950,00

		equipamentos e reposição de material para o posto de atendimento nos locais de jogos; informar situação de risco que venha a tomar conhecimento durante o evento; controlar o estoque de materiais e equipamentos; emitir relatório final à Comissão Organizadora do Evento contendo registro de toda e qualquer ocorrência durante o evento.					
11	98	Camiseta em malha fria ou algodão fio 30 (cores variadas), com gola careca ou ribana, manga curta. Impressão em silkscreen ou sublimação policromia, conforme a arte enviada pela Contratante. Pedido mínimo: 25 unidades	unidade	20360	R\$	28,40	R\$ 578.224,00
	99	Medalha em metal fundido em liga de antimônio (Zamaq), com cobertura de banhos galvanizados nas colorações: ouro, prata e bronze. Formato: 7,5cm na proporção e 3mm de espessura. Área de personalização: até 6,5cm. Peso: 100g (variação de até 10%). Acessório: fita de cetim em cores variadas, com largura de 3mm e 90cm de comprimento. Pedido mínimo: 15 unidades	unidade	3350	R\$	35,00	R\$ 117.250,00
	100	Placa em acrílico, formato trabalhado em corte laser. Tamanho: 30cm de altura. Impressão em silk policromia ou gravação em baixo-relevo. Base em acrílico com placa de aço inox. Peso de até 1,5kg (variação de até 10%). Pedido mínimo: 10 unidades	unidade	665	R\$	277,50	R\$ 184.537,50

RS 28.157.785,09

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	1	Fornecimento de lanche tipo 1 - Coffee Break Com montagem de ilha de alimentos e bebidas, dotada de toalha, com copos, talheres e pratos necessários para o serviço e pessoal de apoio. Pedido mínimo: 15 pessoas. Cardápio: • 2 tipos de bebida de fruta com e sem adição de açúcar • 2 tipos de pães, sendo obrigatório o pão francês • 2 tipos de frutas. • 1 tipo de queijo e 1 frio • leite, chá • café (com e sem açúcar) • 4 tipos de quitanda (Bolos, biscoitos, bolachas, sequilhos etc.) • Complementos: deverá ser disposto na mesa de servir em quantidades compatíveis ao número de pessoas atendidas: achocolatado em pó, manteiga/margarina, adoçante dietético. Valores por pessoa: 8 quitandas, 25g de bolo, 50 g de embutidos (cubinhos de queijo e presunto no palito), 50 g de frutas, 300 mL de suco, 50 mL de leite, 50 mL de chá, 50mL de café. 2-3 copos de vidro por pessoa e 4 se forem descartáveis. Pedido mínimo: 10 pessoas	Refeição /Pessoa	13164	R\$ 25,00	R\$ 329.100,00
	2	Fornecimento de lanche tipo 2 - Lanche individual: deverá ser servido embalado tipo kit lanche e entregue em temperatura adequada no local solicitado. Cardápio: sanduiche frio (composto por 2 fatias de pão de forma ou 1 unidade de pão francês + recheio com carne e/ou queijo e/ou embutidos, + vegetal) embalado individualmente; bebida de fruta em embalagem individual de 200 ml, com canudo próprio, variando os sabores em pêssego, morango, caju, abacaxi, maracujá e uva e uma barra de cereal ou um bombom ou granola individual. Os kits deverão estar acondicionados em caixas de isopor individuais ou sacos plásticos próprios. Valores por pessoa/kit: sanduiche deverá pesar no mínimo 100g sendo, no mínimo, 50g de recheio, 1 caixinha de suco 200mL, 1 barra de cereal de 20g ou 1 pacote individual de granola (30g) ou 1 bombom (10g). Pedido mínimo: 15 unidades	Unidade	15770	R\$ 19,02	R\$ 299.945,40
	3	Fornecimento de lanche tipo 3 - Salada de Frutas: salada feita com, no mínimo 4 frutas diferentes, preferencialmente frutas da estação, picadas uniformemente, sem adição de açúcar, leite condensado, granola ou qualquer outro ingrediente que não seja fruta picada. As frutas utilizadas devem estar higienizadas, maduras, sem podridão, firmes com casa e polpa íntegras, com coloração típica de cada fruta, sem amassados ou lesões. A salada de frutas deverá apresentar coloração atrativa, com frutas sem escurecimento, odor e sabor agradáveis. Deverá ser servida em no máximo 24 horas após ser produzida e deverá ser armazenada e transportada em temperatura sob refrigeração (até 5°C) com identificação do produto e data de fabricação. Ao ser servida a salada não deve	Unidade	3960	R\$ 4,15	R\$ 16.434,00

	apresentar temperatura superior a 10°C. Porção individual: pote descartável com tampa 250 mL. Deverá ser fornecida colher descartável, açúcar e adoçante em sachê. Pedido mínimo: 15 unidades					
1	4	Fornecimento de lanche tipo 4 - CAMARIM / BRUNCH: com serviço de montagem de ilha e serviço de pessoal de apoio, dotada de bancada apropriada, bandejas, toalhas de mesa/bancada, copos, xícaras, talheres, pratos e guardanapos necessários. Pedido mínimo: 5 pessoas. Cardápio: • mini sanduíches frios com, no mínimo, 3 tipos de recheios, sendo no mínimo 1 vegetariano • 2 tipos de torta salgada ou quiche • 2 tipos de pães • patês, geleias (mínimo 1 tipo de cada) • 2 tipos de queijo • presunto ou peito de peru • salada de frutas sem adição de açúcar ou frutas diversas (mínimo quatro tipos de fruta), • café (com e sem açúcar) • 2 tipos de chá • 1 tipo de bebida de fruta com e sem adição de açúcar • 2 tipos de refrigerantes variação normal e dietético para cada tipo • água mineral sem e com gás • energético. Valores por pessoa: 200g de alimento salgado, 100 g de fruta ou salada de frutas, 200 mL de refrigerante, 200 mL de suco, 100 mL de chá, 500 mL de água, 50 mL de café, 2-3 copos de vidro por pessoa, 1 prato, talheres. Pedido mínimo: 10 pessoas	Refeição /Pessoa	2376	R\$ 35,75	R\$ 84.942,00
	5	Fornecimento de Almoço ou Jantar: deverão ser dispostos em balcão de distribuição quente e frio em quantidades suficientes para atendimento da demanda de modo que preserve a qualidade e a rapidez do atendimento em estilo de autosserviço livre onde os comensais poderão se servir a vontade de todas as preparações. A distribuição deverá ser auxiliada por copeira para evitar desperdícios. Caso seja realizada parceria com algum restaurante comercial, é necessário que este tenha comprovadamente espaço e qualidade técnica para atender satisfatoriamente a demanda e siga o cardápio mínimo. Cardápio: *Salada: um tipo composta por 3 tipos de vegetais (no mínimo um folhoso) em um mesmo dia os vegetais devem apresentar cores variadas, pelo menos duas cores distintas, buffet de saladas cruas deverá ser acompanhado por sachês de sal (1g) e azeite (18 mL). Porcionamento mínimo per capita: 50 g/ pessoa. *Acompanhamento: Arroz branco e feijão de caldo do tipo marrom (ou preto simples). Outras variações de preparação com arroz e feijão poderão ser oferecidas de forma adicional e não como substitutiva do arroz branco e feijão simples. Porcionamento mínimo per capita: arroz 300g; feijão 150g. *Guarnição: 2 opções sendo uma à base de vegetais cozidos refogados ou molho e uma guarnição elaborada (massas, tortas, suflês, quiches, entre outros). Porcionamento mínimo per capita: 100g da preparação pronta. *Prato principal: dois tipos de carnes (1ª opção: carne bovina e 2ª opção: ave, peixe ou porco) e um tipo vegetariano. Carne bovina (corte “de primeira”), aves: coxa e sobrecoxa, peito, peixe: pescados de boa qualidade tais como: merluza, pescada amarela, dourada, suínos: pernil, lombo, costelinha, feijoada, galinhada, arroz com carne: substitui a segunda opção de carne desde que tenha no mínimo 40% de carne nas preparações. Para as preparações vegetarianas, devem ser servidas preparações elaboradas a base de ovo, queijo, soja, ou proteínas vegetais. Ressalta-se que molho a base de salsichas e empanados do tipo “steak” não serão considerados como pratos proteicos. Porcionamento mínimo per capita: Peso líquido - 200g para a preparação pronta sem ossos e aparas e preparações vegetarianas. *Sobremesa: 2 tipos sendo um tipo de fruta da estação ou salada de frutas e um tipo de sobremesa elaborada (doces simples, sorvetes, pudim, gelatina...). Porcionamento mínimo per capita para frutas: 1 unidade média ou 100g (sem casca) para fatia. Para doces: 1 porção pequena (peso de acordo com cada preparação). *Bebida: água mineral, 2 sabores de refrigerantes (normal e dietético para cada sabor), 2 sabores de bebida de fruta (com e sem adição de açúcar para cada sabor). Porcionamento mínimo per capita: 400 mL. Pedido mínimo: 10 pessoas.	Refeição /Pessoa	5365	R\$ 52,00	R\$ 278.980,00
	6	Água mineral tipo 1 - sem gás 20lts (Fornecimento e instalação de bebedouros tipo geladeira com garrafas de água mineral de 20 litros e copos descartáveis, pelo período do evento) (Diária)	Diária	691	R\$ 20,00	R\$ 13.820,00
	7	Cafê e chá. Deverão ser servidos em garrafas térmicas, com o fornecimento de xícaras, açúcar e adoçante. Deverão ser servidos por todo o período do evento		565	R\$ 32,00	R\$ 18.080,00

	8	Água mineral tipo 2 - sem gás 500ml (Fornecimento copos de vidro e bandejas)	Unidade	9450	R\$ 1,80	R\$ 17.010,00
2	9	Locação de sala de apoio para comissão organizadora com capacidade para atender 25 pessoas sentadas, para todos os câmpus do IFG. Ambiente climatizado e no mínimo 50m², equipada com mobiliário para 04 computadores e uma impressora. Dispor de pontos de eletricidade 110/220V e rede estabilizada de energia. Dispor de rede de internet WI-FI liberada.	Diária	49	R\$ 664,00	R\$ 32.536,00
	10	Sala para até 50 pessoas organizada em formato a ser definido pela contratante, com cadeiras almofadadas com apoio para escrita (braço escolar) ou mesa com cadeiras almofadadas. Mesa com 03 (três) cadeiras para uso e apoio dos palestrantes. Sistema de climatização (ar-condicionado), quadro branco, computador e projetor multimídia. Dispor de pontos de eletricidade 110/220V e rede estabilizada de energia. Dispor de rede de internet WI-FI liberada.	Diária	65	R\$ 524,50	R\$ 34.092,50
	11	Locação de auditório/teatro para atender até 100 pessoas, para todos os câmpus do IFG. Ambiente climatizado, palco elevado, com comprimento mínimo para instalação de pelo menos: 1 Mesa Diretora de 15 lugares; -15 cadeiras com estrutura estofadas em excelentes condições; Púlpito com suporte para microfone e água; Suporte para 3 bandeiras (bandeiras fornecidas pelo IFG); cadeiras de auditório com capacidade para até 100 pessoas; sonorização completa para até 100 pessoas; mobiliário em perfeitas condições de uso;- Dispor de rede de WIFI liberada no auditório e na área de credenciamento /recepção onde serão montados no mínimo 6 (seis) pontos de atendimento. Dispor de geradores de energia em plena capacidade, que entrem em funcionamento imediatamente, no caso de falta de energia; Dispor de saídas de emergência devidamente sinalizadas e suficientes para atender ao público estimado, bem como dispor de equipamentos de proteção que permita o combate a princípio de incêndio, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura onde será realizado o evento.	Diária	47	R\$ 1.048,00	R\$ 49.256,00
	12	Locação de auditório/teatro para atender até 300 pessoas, para todos os câmpus do IFG. Ambiente climatizado, palco elevado, com comprimento mínimo para instalação de pelo menos: 1 Mesa Diretora de 15 lugares; - 15 cadeiras com estrutura estofadas em excelentes condições; Púlpito com suporte para microfone e água; Suporte para 3 bandeiras (bandeiras fornecidas pelo IFG); cadeiras de auditório com capacidade para até 300 pessoas; sonorização completa para até 300 pessoas; mobiliário em perfeitas condições de uso; - Dispor de rede de Wi-Fi liberada no auditório e na área de credenciamento /recepção onde serão montados no mínimo 10 (dez) pontos de atendimento. Dispor de geradores de energia em plena capacidade, que entrem em funcionamento imediatamente, no caso de falta de energia; Dispor de saídas de emergência devidamente sinalizadas e suficientes para atender ao público estimado, bem como dispor de equipamentos de proteção que permita o combate a princípio de incêndio, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura do Município onde será realizado o evento.	Diária	58	R\$ 2.686,50	R\$ 155.817,00
	13	Locação de auditório/teatro para atender até 500 pessoas, para todos os câmpus do IFG. Ambiente climatizado, palco elevado, com comprimento mínimo para instalação de pelo menos: 1 Mesa Diretora de 15 lugares; -15 cadeiras com estrutura estofadas em excelentes condições; Púlpito com suporte para microfone e água; Suporte para 3 bandeiras (bandeiras fornecidas pelo IFG); cadeiras de auditório com capacidade para até 500 pessoas; sonorização completa para até 500 pessoas; mobiliário em perfeitas condições de uso;- Dispor de rede de Wi-Fi liberada no auditório e na área de credenciamento /recepção onde serão montados no mínimo 15 (quinze) pontos de atendimento. Dispor de geradores de energia em plena capacidade, que entrem em funcionamento imediatamente, no caso de falta de energia; Dispor de saídas de emergência devidamente sinalizadas e suficientes para atender ao público estimado, bem como dispor de equipamentos de proteção que permita o combate a princípio de incêndio, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura onde será realizado o evento.	Diária	38	R\$ 4.800,00	R\$ 182.400,00
	14	Espaço coberto para a alimentação de todos os participantes, com mesas e cadeiras, e sistema de climatização para alimentação de 900 pessoas diariamente.	Diária	11	R\$ 17.000,00	R\$ 187.000,00
			Locação e Montagem de Estande modular com tamanho a definir, com parede divisória de chapa TS medindo 2,20m de altura. Testeira com aplicação de texto			

15	em vinil adesivo recortado para identificação do expositor (arte produzida pelo IFG). Mesa circular com tampo de vidro, três cadeiras, três lixeiras pequenas identificadas como "reciclável", "orgânico" e "rejeito", 01 (uma) tomada monofásica 220v 01 (um) spot de iluminação com lâmpada, rede elétrica c/ cabos PP 02 x 2,5 e distribuição interna via cabo paralelo 02 x 2,5 mm, adaptadores para padrão brasileiro de tomadas. Para cada 2m² de estande contratados poderá ser solicitada impressão e aplicação nas chapas TS de 1m² de adesivo vinil fosco 4x0 para decoração do estande. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei.	Diária/m²	687	R\$ 11.968,31	R\$ 8.222.228,97
16	Locação de Balcão expositor em octanorm, 2,5m comprimento x 0,6m largura x 0,7m de altura, com tampo de vidro.	Diária/m²	160	R\$ 250,00	R\$ 40.000,00
17	Locação de painéis em TS no formato de ZIGZAG para exposição de pôsteres. 96cm de largura X 2,10m de altura – Painéis TS dupla face, encaixados em perfis de alumínio octogonal (altura = 2,20m) montados em zig zag para se autossustentarem. Iluminação através de arandela com lâmpadas 100watts sobre cada face de painéis.	Diária/m²	1827	R\$ 2.450,00	R\$ 4.476.150,00
18	Locação de Barraca de feira para exposição de produtos, em estrutura desmontável de ferragens, recoberta com lona no teto, nas laterais e na frente do balcão. Com bancada de esteira ou madeira. Dimensões: 2,0m x 1,50m. Alimentação de energia elétrica, com uma tomada e um ponto de luz, com lâmpada fornecida pela CONTRATADA, com painel de proteção contra sobrecargas para tendas de eventos.	Unidade/diária	433	R\$ 442,00	R\$ 191.386,00
19	Locação de cavaletes medindo 1,8m x 2,0m, confeccionados em madeira, de 1ª linha.	Unidade/diária	227	R\$ 65,85	R\$ 14.947,95
20	PALCO MODELO 1 - Locação com montagem e desmontagem de Palco: dimensões de até 10 metros de frente por até 12 metros de profundidade, em estrutura metálica industrial/tubular, com altura variável de 1,0m a 2,0m; piso construído com tablados de compensados de 20mm, na cor preta, carpetado, com escada nos dois lados, com corrimão. Com serviço de montagem incluídos. A empresa deverá responsabilizar-se pela obtenção das ARTs e todas as demais liberações específicas para a montagem do palco junto aos órgãos responsáveis.	Diária	80	R\$ 4.500,00	R\$ 360.000,00
21	PALCO MODELO 3 - Locação com montagem e desmontagem de Palco: dimensões de até 12 metros de frente por até 8 metros de profundidade, em estrutura metálica industrial/tubular, com altura variável de 1,0m a 2,0m; piso construído com tablados de compensados de 20mm, medindo 2,20m x 1,60m cada placa, na cor preta, carpetado, com escada nos dois lados, com corrimão. Cobertura: estrutura 2 águas de ferro ou alumínio, coberta com lona, pé-direito mínimo de 6m de altura; Complementos: 2 abas laterais, em estrutura de alumínio tubular Q30, no formato de gol vertical, para fixação de PAs; Grid em estrutura de alumínio tubular Q30, em formato quadrado, medindo 48 metros lineares, fixados por talhas, com suporte de peso de 1000 quilos cada talha, para fixação de equipamento de som e luz; 3 praticáveis com altura regulável, medindo no mínimo 2,0m largura X 1,0m comprimento; Tecidos para forrações laterais do palco, em tecido tipo brim pesado, na cor preto fosco, sendo 1 rotunda de 12m de largura x 6m de altura, e 8 pernas para laterais, medindo 2,0m de largura X 6,0m de altura; Grades disciplinadoras para posicionamento à frente do palco (grades de proteção para o público) medindo 1,5m x 1,0m (cada); Preservação da área do palco e do camarim feito com placas metálicas de 2,20m x 1,80m (cada) fixadas nas laterais e ao fundo do local de instalação destas estruturas; House Mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5,0m x 5,0m, tipo tenda, com escada de acesso; 01 camarim medindo 4,0m x 4,0m, feito com estruturas de stand, com piso em chapa de compensado naval carpetado, com tenda sobreposta, medindo 5,0m x 5,0m; Montagem da "boca de cena" com 2 (dois) banners laterais e banner de fundo de palco. Com serviço de montagem incluídos. A empresa deverá responsabilizar-se pela obtenção das ARTs e todas as demais liberações específicas para a montagem do palco junto aos órgãos responsáveis	Diária	47	R\$ 6.400,00	R\$ 300.800,00
	PALCO MODELO 4 - Locação com montagem e desmontagem de Palco: dimensões de até 16 metros de frente por até 12 metros de profundidade, em estrutura metálica industrial/tubular, com altura variável de 1,0m a 2,0m; piso construído com tablados de compensados de 20mm, medindo 2,20m x 1,60m				

3	<p>22</p> <p>cada placa, na cor preta, carpetado, com escada de dois lados, com corrimão. Cobertura: formato Semi Geospace, medindo 16 metros de frente por 10m de profundidade; teto em duralumínio no formato de ¼ de esfera; pé-direito de 6,50 m de altura do piso do palco; cobertura em lona night and day. Complementos: 2 abas laterais ao palco, em estrutura de alumínio tubular Q30, em formato retangular vertical medindo 1,50 x 1,50 x 8,0 metros; Grid suspenso a 6 metros de altura, em estrutura de alumínio tubular Q30, em formato quadrado, medindo 64 metros lineares, fixados por 8 pontos de talha, com suporte de peso de 1000 quilos cada talha, para fixação de equipamentos de som e luz; 5 praticáveis com altura regulável, medindo no mínimo 2,0m de largura X 1,0m de comprimento; Tecidos para forrações laterais do palco, em tecido tipo brim pesado, na cor preto fosco, sendo 1 rotunda de 16m de largura X 6m de altura, e 10 pernas para laterais, medindo 2,0m de largura X 6,0m de altura; Grandes disciplinadoras para posicionamento à frente do palco (grades de proteção para o público) medindo 1,5m x 1,0m (cada); Preservação da área do palco e do camarim feito com placas metálicas de 2,20m x 1,80m (cada) fixadas nas laterais e ao fundo do local de instalação destas estruturas; House Mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5,0m x 5,0m, tipo tenda, com escada de acesso; 01 camarim medindo 4,0m x 4,0m, feito com estruturas de stand, com piso em chapa de compensado naval carpetado, com tenda sobreposta, medindo 5m x 5m. Montagem da "boca de cena" com 2 (dois) banners laterais e banner de fundo de palco. Com serviço de montagem incluídos. A empresa deverá responsabilizar-se pela obtenção das ARTs e todas as demais liberações específicas para a montagem do palco junto aos órgãos responsáveis</p>	Diária	14	R\$ 3.500,00	R\$ 49.000,00
23	<p>GRID PARA TEATRO - Locação de Grid em estrutura de alumínio tubular Q30, medindo 12 de boca de cena X 10m de profundidade, e 60 metros lineares, para fixação de equipamentos de iluminação e cenografia. Montagem da "boca de cena" com 2 (dois) banners laterais e banner de fundo de palco fornecidos pelo IFG. A empresa deverá responsabilizar-se pela obtenção das ARTs e todas as demais liberações específicas junto aos órgãos responsáveis.</p>	Diária	43	R\$ 1.266,67	R\$ 54.466,81
24	<p>CORTINAS PARA FORRAÇÃO CÊNICA – Locação de 1 rotunda medindo 6m x 12m e 8 Pernas laterais medindo 2,0m x 6,0m (cada), em tecido tipo brim pesado, fosco, cor preta.</p>	Diária	22	R\$ 248,00	R\$ 5.456,00
25	<p>FAIXAS DE LINÓLEO: Locação de 01 Piso para dança (linóleo) para cobrir uma área de 12m x 10m. Marca Rosco, Arlequim ou similar. Cor a ser definida pelo contratante (preto/branco/cinza).</p>	Diária	48	R\$ 645,00	R\$ 30.960,00
26	<p>Locação e montagem de PÓDIOS de 1º, 2º e 3º lugares: 01 individual e 01 coletivo, material compensado e resistente, capacidade mínima de suporte a peso de 500 kg</p>	Diária	78	R\$ 370,67	R\$ 28.912,26
27	<p>Locação de Box Truss individuais, para fixação de banner de fundo de palco ou outro elemento cenográfico. Formato trave. Cantos retos. Medida: 3m de altura X 6m de largura.</p>	Diária/m²	287	R\$ 2.400,00	R\$ 688.800,00
28	<p>Locação de equipamento de climatização com evaporação de gotículas de água para tendas (pegar especificações corretas que foi usado no Festival de Artes).</p>	Diária	86	R\$ 1.190,00	R\$ 102.340,00
29	<p>Locação de GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA, CARENADO E SILENCIADO, TRIFÁSICO, 01 Cabo de 50 metros e 100 metros de 50mm Trifásico e operador habilitado, devidamente protegido com EPI's e dentro das especificações do fabricante, aterramento e caixa distribuição, capacidade Tanque 750 litros, comando automático e em Rampa. A empresa deverá responsabilizar-se pelo transporte do gerador e operador pela hospedagem caso seja necessária, pelo cabeamento do gerador à estrutura a qual será fornecida energia elétrica e todo e qualquer item necessário para a ligação e utilização do equipamento.</p>	Diária	82	R\$ 3.299,00	R\$ 270.518,00
30	<p>Locação de tenda Tipo 1 - estrutura e lona formato piramidal medindo 4m x 4m (16m²), sem furos, c/ pé direito (lateral) mínimo de 3 m, calha e fechamentos laterais das tendas. Para cada tenda tipo pirâmide deverá conter a iluminação com média de 4 tomadas e lâmpadas de 1000w ou superior. Rede elétrica c/ cabos PP 02 x 2,5 e distribuição interna via cabo paralelo 02 x 2,5 mm. Alimentação de energia elétrica com painel de proteção contra sobrecargas para tendas de eventos.</p>	Diária	156	R\$ 463,45	R\$ 72.298,20
	<p>Locação e instalação de tenda Tipo 2 piramidal para espaço externo, tam. 10m x</p>				

31	10m, em estrutura de ferro, lona cor branca, com fechamento lateral, com iluminação com lâmpadas halógenas de 150W. Tomadas de energia e alimentação de energia elétrica com painel de proteção contra sobrecargas para tendas de eventos.	Diária	188	R\$ 1.600,00	R\$ 300.800,00
32	Locação e instalação de lona para circo, tam. 15m x 15m, com 1 mastro, com 1 técnico de iluminação à disposição. Alimentação de energia elétrica com painel de proteção contra sobrecargas para tendas de eventos.	Diária	37	R\$ 7.200,00	R\$ 266.400,00
33	Locação de banheiro químico, incluindo transporte e instalação. Deverá conter chave e a responsabilidade pela limpeza será por conta da contratada.	Diária	276	R\$ 303,30	R\$ 83.710,80
34	Locação de banheiro químico para portadores de necessidades especiais, incluindo transporte e instalação. Deverá conter chave e a responsabilidade pela limpeza será por conta da contratada.	Diária	103	R\$ 362,50	R\$ 37.337,50
35	PROJEÇÃO DE VÍDEO 1 – Fornecimento e instalação de equipamento de projeção de vídeo, contendo projetor multimídia de 3.000 ansi lumens, e tela de projeção de 180 polegadas - Área Útil de Projeção: 3,66 x 2,74 (Largura x Altura).	Diária	97	R\$ 1.567,83	R\$ 152.079,51
36	PROJEÇÃO DE VÍDEO 2 - Fornecimento e instalação de equipamento de projeção de vídeo, contendo projetor multimídia de 7.000 ansi lumens, para grandes projeções em rotundas de teatros e palcos externos.	Diária	203	R\$ 215,00	R\$ 43.645,00
37	SONORIZAÇÃO 1 – Oficinas – Fornecimento e instalação de equipamentos de sonorização, contendo: 01 microfones sem fio; 01 pedestal de pé; 01, microfone Head set sem fio, 02 caixas de som de no mínimo 300W ativas com pedestais; 01 console analógico 06 canais, 01 player de CD, DVD, Mp3, com entrada USB, 01 projetor multimídia de 2.500 ansi lumes, 01 tela de projeção de 120 polegadas com suporte de fixação, 01 conector p2/p10 para computador. 01 computador Note Book, cabeamento necessários para ligar/ interligar todo sistema; 01 operador para os equipamentos.	Diária	213	R\$ 1.900,00	R\$ 404.700,00
38	SONORIZAÇÃO 2 – Seminários e Palestras – Fornecimento e instalação de equipamentos de sonorização, contendo: 02 microfones sem fio; 1 pedestal de mesa; 1 pedestal de pé; 4 caixas de som de no mínimo 300W; 01 console analógico 16 canais, marca Yamaha, Behringer ou similar; 01 player de CD, DVD, Mp3, com entrada USB. Main Power e cabeamento necessários para ligar /interligar todo sistema; 01 operador para os equipamentos.	Diária	183	R\$ 2.450,00	R\$ 448.350,00
39	SONORIZAÇÃO 3 – Teatro – Fornecimento e instalação de equipamentos de sonorização, contendo: 04 Caixas ativas 550 Watts RMS, marca JBL, Antera ou similar; 01 console analógico 16 canais, marca Yamaha, Behringer ou similar; 02 microfones sem fio SM 58, marca Shure, Senheisser ou similar; 02 microfones com fio SM 58, Marca Shure, Senheisser ou similar; 4 pedestais tipo Girafa; 02 Caixas ativas para monitor, 12 polegadas, marca JBL, Antera ou similar; 04 pedestais para caixas ativas; 01 player de CD, DVD, Mp3, com entrada USB. Main Power e cabeamento necessários para ligar/interligar todo sistema. A empresa deverá responsabilizar-se pela autorização junto à concessionária de energia elétrica além da montagem e fornecimento do cabeamento e todo e qualquer item necessário para a ligação e utilização do equipamento na rede de energia elétrica ou geradores; 01 operador para os equipamentos.	Diária	80	R\$ 4.000,00	R\$ 320.000,00
40	SONORIZAÇÃO 4 – Palco externo médio porte – Fornecimento e instalação de equipamentos de sonorização, contendo: PA - 01 Sistema de PA Line Array, com 04 caixas de altas e 04 caixas de subwoofer (cada lado); Amplificação e cabeamentos necessários; Alinhamento por software dedicado; 01 Drive rack digital; 01 Console Mixer 48 Canais Yamaha 01V96/ Ls9 / M7CL ou equivalente; 02 microfones sem fio SM 58, marca Shure, Senheisser ou similar; 02 microfones com fio SM 58, Marca Shure, Senheisser ou similar; 4 pedestais tipo Girafa; MONITOR - 01 Console Mixer 48 Canais Yamaha 01V96/ Ls9 / M7CL ou similar; 01 Side fill simples; 01 Sistema de AC estabilizado em 110V e 220V na F.O.H. e em 110V e 220V no Palco; 04 Monitores tipo SM 400 (amplificação e cabeamentos necessários); BACK LINE - 01 Amplificador de Guitarra de tipo Fender Twin, Fender DeVille ou Marshall JCM 900 ou superior; 01 Amplificador de baixo com caixa de 8 x 10" e Cabeçote tipo Ampeg SVT3, GK 800 ou superior; OUTROS ITENS - 01 Bateria acústica com cinco peças tipo Pearl, Tama, Gretsch ou superior; 4 estantes de prato; estante de	Diária	138	R\$ 2.798,00	R\$ 386.124,00

4		caixa; máquina de chibbal; pedal de bumbo (peles novas). 8 Plataformas pantográficas. Os equipamentos poderão ser fornecidos conforme necessidade da banda, mantendo a similaridade, conforme a apresentação artística.				
	41	SONORIZAÇÃO 5 – Palco Externo Grande Porte – Fornecimento e instalação de equipamentos de sonorização, contendo: PA – 01 Sistema de Pa Line Array com 12 caixas de altas e 12 caixas de subwoffer (cada lado); Amplificação e cabeamentos necessários; Alinhamento por software dedicado; 02 microfones sem fio SM 58, marca Shure, Senheisser ou similar; 02 microfones com fio SM 58, Marca Shure, Senheisser ou similar; 4 pedestais tipo Girafa; 01 Drive rack digital; 01 Console Mixer 48 Canais Yamaha M7CL / PM5D / PM5D RH- Digidesign SC 48 / Profile / D-Show - Digico SD8 / SD 9 ou similar; MONITOR - 01 Mixer console Mixer 48 Canais Yamaha M7CL / PM5D / PM5D RH- Digidesign SC 48 / Profile / D-Show - Digico SD8 / SD 9 ou similar; 01 Sistema de AC estabilizado em 110V e 220V na F.O.H. e em 110V e 220V no Palco; 01 Side fill duplo; 12 Monitores tipo SM 400 (amplificação e cabeamentos necessários). Os equipamentos poderão ser fornecidos conforme necessidade da atração artística, mantendo a similaridade.	Diária	74	R\$ 9.300,00	R\$ 688.200,00
	42	SONORIZAÇÃO 6 - Microfones – Fornecimento e instalação de equipamento de sonorização do tipo Microfone Head Set sem fio UHF. A empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento do cabeamento e todo e qualquer item necessário para a ligação e utilização do equipamento na rede de energia elétrica ou geradores. Os equipamentos poderão ser fornecidos conforme necessidade da atração artística, mantendo a similaridade.	Diária	100	R\$ 193,33	R\$ 19.333,00
	43	SONORIZAÇÃO 7 – KIT Banda – Fornecimento e instalação de equipamento de sonorização, contendo: 02 amplificadores de guitarra valvulados, marca Fender, ou similar; 01 amplificadores de baixo GK 800 ou similar; 01 bateria completa, marca Pears, Odery, Yamaha ou similar, contendo: bumbo de 20” , tons 10”, 12”, 14”, 3 estante de prato retas, 2 estantes de prato tipo girafa, 2 estantes para caixa, 1 máquina de hi-hat, 1 pedal de bumbo, 1 tapete 2x2mt; Cabeamento necessário para ligar o sistema; 06 Direct Box ativo; 06 Praticáveis de altura regulável, medindo 2x1mt, carpetado e com rodas, marca Rosco, ou similar. A empresa deverá responsabilizar-se pela autorização junto à concessionária de energia elétrica além da montagem e fornecimento do cabeamento e todo e qualquer item necessário para a ligação e utilização do equipamento na rede de energia elétrica ou geradores; 01 operador para os equipamentos. Os equipamentos poderão ser fornecidos conforme necessidade da atração artística, mantendo a similaridade.	Diária	87	R\$ 2.450,00	R\$ 213.150,00
	44	ILUMINAÇÃO 1 – Teatro – Fornecimento e instalação de iluminação para evento, contendo: 20 refletores Elipsoidais zoom 1000W 220V com porta globo, íris e porta gel; 20 refletores Plano Convexo com porta gel e Bamdoor, 1000w 220V; 20 refletores Fresnel com porta gel e Bamdoor, 1000w 220V; 20 refletor Par 64 #5 1000W 220V, com porta gel, 1 máquina de fumaça, com líquido. Os equipamentos poderão ser fornecidos conforme necessidade da atração artística, mantendo a similaridade.	Diária	72	R\$ 4.000,00	R\$ 288.000,00
	45	ILUMINAÇÃO 2 – Palco Externo pequeno porte – Fornecimento e instalação de iluminação para evento, contendo: 16 Par Led, tri led 9w RGBW; 12 Moving Spot 7R, DTS ou similar; 06 Moving Led, tri led 10W com Zoom, DTS ou similar; 08 Elipsoidais Zoom com faca, porta gel e íris, 750W, marca ETC ou similar; 16 Par 64 F#5 com porta Gelatinas, 1000W 110V; 24 canais de Rack Dimmer Box, 4kw por canal; 01 console de Iluminação Avolite Pearl 2010 ou similar; 01 Canhão Seguidor; 02 máquinas de Fumaça com comando DMX 512, com líquido; Main Power e Cabeamento para ligar/interligar todo o sistema. 02 técnicos de iluminação à disposição durante todo o evento, para ensaios e apresentações. Todos os refletores devem ser soltos; não podendo ser em varetas e todos devem possuir garras de fixação. A empresa deverá responsabilizar-se pela autorização junto à concessionária de energia elétrica além da montagem e fornecimento do cabeamento e todo e qualquer item necessário para a ligação e utilização do equipamento na rede de energia elétrica ou geradores. Os equipamentos poderão ser fornecidos conforme necessidade da atração artística, mantendo a similaridade.	Diária	105	R\$ 1.650,00	R\$ 173.250,00
	ILUMINAÇÃO 3 – Palco Externo Grande Porte – Fornecimento e instalação de					

	46	iluminação para evento, contendo: 24 Par Led, Tri led de 9W RGBW; 22 Moving Spot 15R, DTS ou similar; 16 Moving Led tri 10W com Zoom. DTS ou similar; 14 Elipsoidais Zoom com faca e iris, 750W, Marca ETC ou similar; 18 Par 64 F# 5 com porta Gelatinas, 1000W 110V; 36 Canais de Rack Dimmer Box 4kw por canal; 01 Console de Iluminação Avolite Pearl 2010, Avolite Touch ou similar; 02 Canhões Seguidores e 1 máquina de fumaça, com líquido. Os equipamentos poderão ser fornecidos conforme necessidade da atração artística, mantendo a similaridade.	Diária	76	R\$ 4.935,00	R\$ 375.060,00
	47	ILUMINAÇÃO 4 – Fornecimento e instalação de iluminação para fachada e ambientação, contendo: 8 refletores HMI e dois aparelhos de iluminação do tipo sky light. A empresa deverá responsabilizar-se pela autorização junto à concessionária de energia elétrica além da montagem e fornecimento do cabeamento e todo e qualquer item necessário para a ligação e utilização do equipamento na rede de energia elétrica ou geradores.	Diária	107	R\$ 1.000,00	R\$ 107.000,00
	48	ILUMINAÇÃO 5 - Contratação de serviço de iluminação/locação de materiais para ambientação de sala de exposição contendo 30 refletores tipo dicróica, com fixação em varetas. A empresa deverá responsabilizar-se pela autorização junto à concessionária de energia elétrica além da montagem e fornecimento do cabeamento e todo e qualquer item necessário para a ligação e utilização do equipamento na rede de energia elétrica ou geradores. Os equipamentos poderão ser fornecidos conforme necessidade da exposição, mantendo a similaridade.	Diária	128	R\$ 1.000,00	R\$ 128.000,00
5	49	Organização e ornamentação da mesa diretiva - 2 forros de luxo e arranjo floral tipo jardineira, com flores do campo naturais, cores variadas, com altura de 60 cm, à proporção de três dúzias de flores por metro linear, para oposição ao pé da mesa diretora, toalhas na cor a ser definida pela organização.	?	281	R\$ 315,00	R\$ 88.515,00
	50	Buquê de Flores – buquê para homenagens com aproximadamente 50 cm de diâmetro, contendo flores nobres de 1ª qualidade, tipo: callas, narciso, jacinto, hortências, jasmim, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladiolo (palma), cravo, orquídea e tropicais de 1ª qualidade, tipo: azaléia, alpinea, mini abacaxi, bastão do imperador, entre outras, com apresentação artística.	unidade	169	R\$ 240,00	R\$ 40.560,00
	51	Balão Inflável Personalizado Totem (Blimp) – fabricado em nylon emborrachado com impressão pelo processo digital. Logomarca definida pelo contratante. Altura até 4m.	unidade	172	R\$ 2.290,00	R\$ 393.880,00
	52	Locação de mesa com capacidade para até 8 lugares, tampo de madeira e estrutura em metal.	Unidade/diária	247	R\$ 270,00	R\$ 66.690,00
	53	Locação de Cadeiras plásticas de 1ª linha (capacidade mínima de 130 kg).	Unidade/diária	13755	R\$ 5,00	R\$ 68.775,00
	54	Locação de Conjunto de mesa com 4 cadeiras plástica, de 1ª linha (capacidade mínima das cadeiras 130 Kg).	conjunto/diária	2480	R\$ 20,63	R\$ 51.162,40
6	55	Acomodação em apartamento single. Acomodação em hotel ou pousada padrão médio conforto em apartamento single (uma cama box). Requisitos mínimos do apartamento/hotel: colchão de molas ou em espuma (densidade D33 ou superior); limpeza impecável do local, diariamente; ar condicionado; televisor LCD/LED com canais a cabo; mini refrigerador; serviço de recepção 24h; jogos de cama e banho completos, trocados em dias alternados; cobertor e travesseiro extra disponíveis sob solicitação; internet WiFi disponível (inclusa); mesa de trabalho disponível no quarto banheiro privativo; área de estacionamento e/ou manobrista; café da manhã buffet. A distância do hotel até o local definido para o evento/compromisso deve ser de, no máximo, 10km. VALOR POR APARTAMENTO.	unidade	349	R\$ 272,00	R\$ 94.928,00
	56	Acomodação em apartamento duplo. Acomodação em hotel ou pousada padrão médio conforto em apartamento duplo (duas camas box). Requisitos mínimos do apartamento/hotel: colchão de molas ou em espuma (densidade D33 ou superior); limpeza impecável do local, diariamente; ar condicionado; televisor LCD/LED com canais a cabo; mini refrigerador; serviço de recepção 24h; jogos de cama e banho completos, trocados em dias alternados; cobertor e travesseiro extra disponíveis sob solicitação; internet WiFi disponível (inclusa); mesa de trabalho disponível no quarto banheiro privativo; área de estacionamento e/ou manobrista; café da manhã buffet. A distância do hotel até o local definido para	unidade	1951	R\$ 300,00	R\$ 585.300,00

		o evento/compromisso deve ser de, no máximo,10km. VALOR POR APARTAMENTO.				
	57	Acomodação em apartamento triplo. Acomodação em hotel ou pousada padrão médio conforto em apartamento triplo (três camas box). Requisitos mínimos do apartamento/hotel: colchão de molas ou em espuma (densidade D33 ou superior); limpeza impecável do local, diariamente; ar condicionado; televisor LCD/LED com canais a cabo; mini refrigerador; serviço de recepção 24h; jogos de cama e banho completos, trocados em dias alternados; cobertor e travesseiro extra disponíveis sob solicitação; internet WiFi disponível (inclusa); mesa de trabalho disponível no quarto banheiro privativo; área de estacionamento e/ou manobrista; café da manhã buffet. A distância do hotel até o local definido para o evento/compromisso deve ser de, no máximo,10km. VALOR POR APARTAMENTO.	unidade	1065	R\$ 379,99	R\$ 404.689,35
7	58	Locação de beca tipo 1 – Mesa diretiva: pretas em cetim ou oxford, pelerine em tecido crepe welck (cor a ser definida), faixa confeccionada em tecido crepe welck na cor da pelerine, mais beca especial para reitor com pelerine e faixa em tecido crepe welck branco, limpas e não-amassadas, diversos tamanhos. A empresa deverá entregar e retirar do local do evento.	Unidade/diária	414	R\$ 85,00	R\$ 35.190,00
	59	Locação de becas tipo 2 – Formandos: pretas em cetim ou oxford com jabô, capelo, cordão, pelerine em tecido crepe welck (cor a ser definida), com aplicação de passamanarias na mesma cor do tecido, 4 botões frontais e 2 rocosós feitos com cordão São Francisco e faixa confeccionada em tecido crepe welck, na cor da pelerine. A empresa deverá entregar e retirar do local do evento.	Unidade/diária	2140	R\$ 60,00	R\$ 128.400,00
	60	Canudos de camurça tamanho padrão para formatura (cor definida pela organização do evento).	unidade	1880	R\$ 11,90	R\$ 22.372,00
	61	Fornecimento de posto de trabalho para limpeza de eventos, com uniforme, para antes, durante e depois dos eventos (total de 8 horas/dia), com os produtos necessários como vassouras, panos de chão, baldes, produtos de limpeza, sacos de lixo, luvas.	diária	508	R\$ 135,00	R\$ 68.580,00
	62	Fornecimento de posto de trabalho para recepção e orientação de visitantes em eventos promovidos ou que o IFG estiver participando. Cada posto de trabalho será de 8 horas por dia. Os trabalhadores deverão conhecer as atividades desenvolvidas no IFG, possuir no mínimo ensino médio completo ou estar cursando, em fase de conclusão. (PERÍODO DO EVENTO).	diária	375	R\$ 200,00	R\$ 75.000,00
	63	Fornecimento de posto de trabalho de segurança desarmada para eventos e equipamentos expostos, com uniforme, para antes, durante e depois dos eventos.	diária /24h	417	R\$ 251,00	R\$ 104.667,00
	64	Contratação de serviços de Locutor/ Mestre de Cerimônias para apresentação de eventos. Mínimo de 2 anos de experiência profissional, com conhecimento em cerimonial e protocolo, traje social ou esporte fino durante os eventos.	diária	169	R\$ 820,00	R\$ 138.580,00
	65	Contratação de produtor cultural e de eventos com no mínimo dois anos de experiência profissional, com conhecimento em: planejamento, organização e gestão de eventos na área cultural, científica e educacional. Trabalhar nas fases de pré-evento (3 meses antes do evento, evento (durante) e pós-evento (3 meses depois do evento)).	diária	134	R\$ 399,90	R\$ 53.586,60
	66	Contratação de assistente de produção de eventos com conhecimento em: planejamento, organização e gestão de eventos na área cultural, científica e educacional. Trabalhar nas fases de pré-evento (3 meses antes do evento, evento (durante) e pós-evento (3 meses depois do evento)).	diária	147	R\$ 145,63	R\$ 21.407,61
	67	Assistente de produção de eventos (durante o evento). Trabalhar na execução do evento.	diária	175	R\$ 145,63	R\$ 25.485,25
	68	Contratação de Eletricista. Profissional devidamente capacitado e munido de ferramentas e equipamentos de proteção individual.)	diária	204	R\$ 149,50	R\$ 30.498,00
	69	Contratação de Palestrante/Oficineiro.		931	R\$ 500,00	R\$ 465.500,00
	70	Contratação de Grupo ou Artista de reconhecimento regional.		179	R\$ 5.050,00	R\$ 903.950,00
	71	Tradutor/Intérprete Língua de Sinais.	diária	658	R\$ 322,50	R\$ 212.205,00
	72	Árbitro de voleibol masculino/feminino.	diária/4h	176	R\$ 450,00	R\$ 79.200,00
	73	Árbitro de futsal masculino/feminino.	diária/4h	180	R\$ 247,70	R\$ 44.586,00

8	74	Árbitro de handebol masculino/feminino.	diária/4h	180	R\$ 250,00	R\$ 45.000,00
	75	Árbitro de basquetebol masculino/feminino.	diária/4h	174	R\$ 292,76	R\$ 50.940,24
	76	Árbitro Futebol de campo.	diária/4h	155	R\$ 393,50	R\$ 60.992,50
	77	Árbitro Vôlei de areia masculino/feminino.	diária/4h	146	R\$ 291,00	R\$ 42.486,00
	78	Árbitro Atletismo.	diária/4h	145	R\$ 382,24	R\$ 55.424,80
	79	Árbitro Natação.	diária/4h	107	R\$ 280,00	R\$ 29.960,00
	80	Árbitro Xadrez.	diária/4h	131	R\$ 185,00	R\$ 24.235,00
	81	Arbitragem para tênis de mesa	diária/4h	134	R\$ 420,00	R\$ 56.280,00
	82	Coordenador de equipamento audiovisual. Operar Áudio e Vídeo. Profissional uniformizado e identificado e devidamente qualificado para operar mesa de som analógica ou digital e equipamentos de projeção audiovisual.	diária	63	R\$ 215,00	R\$ 13.545,00
	83	Auxiliar de Áudio e Vídeo. Profissional devidamente uniformizado e identificado e identificado capacitado para o exercício da função.	diária	263	R\$ 180,00	R\$ 47.340,00
	84	Iluminador. Profissional uniformizado e identificado e devidamente qualificado para o exercício da profissão, de criar e projetar a iluminação do espetáculo em consenso com a equipe de criação; indica o equipamento necessário; elabora o plano geral de iluminação o esquema para instalação e adequação os refletores à mesa de luz, bem como a afinação dos mesmos; prepara o roteiro para operação da mesa, ensaiando o operador.	diária	121	R\$ 230,00	R\$ 27.830,00
	85	Auxiliar de Iluminação. Profissional devidamente uniformizado e identificado e capacitado para o exercício da função.	diária	36	R\$ 224,00	R\$ 8.064,00
	86	Apoio para serviços gerais/Carregador profissional: transporte, montagem, desmontagem	diária	215	R\$ 135,00	R\$ 29.025,00
	87	Contratação de afinador de piano. Profissional capacitado para manutenção na afinação (altura, tempero, "voicing" e adequação), manutenção no ajuste mecânico e na limpeza, além de seus compostos de madeira e labirinto interno.	unidade	11	R\$ 2.410,00	R\$ 26.510,00
88	Brigadista. Profissional uniformizado e devidamente qualificado e habilitado para o exercício da profissão com todos os equipamentos.	diária /12h	189	R\$ 210,00	R\$ 39.690,00	
89	Coordenador de Logística/transporte em eventos. Este coordenador deverá atuar no período pré-evento (45 dias antes do evento), evento e pós-evento e fazer o planejamento logístico e de transporte do evento, produzindo o plano de transporte conforme orientações da Contratante. Durante o evento, deverá fazer a gestão logística e de transporte. Após o evento (até 30 dias depois do evento), deverá elaborar um relatório do trabalho desenvolvido.	diária	64	R\$ 300,00	R\$ 19.200,00	
90	Contratação de organização de oficinas/minicursos, com o fornecimento material necessário para os participantes e ministrantes.	diária	314	R\$ 275,00	R\$ 86.350,00	
9	91	Empresa especializada para o serviço de locação de veículos automotores com capacidade para 7 passageiros, para transporte, recepção e traslado de pessoas, e para o transporte de pequenas cargas para atender aos eventos do IFG.	diária /12h	159	R\$ 407,66	R\$ 64.817,94
	92	Empresa especializada para o serviço de locação de veículos automotores com capacidade mínima de 11 passageiros, para transporte, recepção e traslado de pessoas, e para o transporte de pequenas cargas para atender aos eventos do IFG.	diária /12h	143	R\$ 1.344,00	R\$ 192.192,00
	93	Empresa especializada para o serviço de locação de veículos automotores com capacidade mínima de 22 passageiros, para transporte, recepção e traslado de pessoas, e para o transporte de pequenas cargas para atender aos eventos do IFG.	diária /12h	157	R\$ 1.309,00	R\$ 205.513,00
	94	Empresa especializada para o serviço de locação de veículos automotores com capacidade para 44 passageiros, para transporte, recepção e traslado de pessoas, e para o transporte de pequenas cargas para atender aos eventos do IFG.	diária /12h	202	R\$ 2.050,00	R\$ 414.100,00
	95	Locação de carro de som	hora	467	R\$ 375,00	R\$ 175.125,00
	96	Assistência de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas aos participantes do evento e eventual deslocamento de paciente até um centro hospitalar. Esta UTI móvel deverá ser equipada com todos os aparelhos e as medicações necessárias para enfrentar as emergências clínicas e de traumas, liderada por médico intensivista, apoio de enfermeiro, técnico em enfermagem e motorista treinado em primeiros socorros. Os serviços devem compreender a assistência de pronto socorro móvel de emergências e de urgências médicas aos participantes do evento e eventuais pacientes até um centro hospitalar. O serviço deve prever, a oferta de gelo acondicionado em embalagens individualizadas, em	diária /12h	97	R\$ 3.257,00	R\$ 315.929,00

		quantidade suficiente para atender aos participantes lesionados durante os eventos.				
10	97	Profissional de Saúde para atendimento em eventos - Serviço de atendimento de primeiros socorros realizado por enfermeiro ou técnico em enfermagem. O enfermeiro deverá ter registro atualizado no COREN/RN e experiência ambulatorial. Entre as ações que poderão ser solicitadas em meio ao evento esportivo estão: realizar exame primário e secundário do acidentado; atender ocorrências de lesões musculares, articulares e ósseas, hemorragias, desmaio e estado de choque, queimaduras, insolação e internação, parada cardíaca pulmonar, traumatismo craniano (TCE) e raque medular (TRM); realizar curativos e imobilizações requeridas por trauma; decidir sobre o encaminhamento de atletas para o hospital e solicitação dos serviços de resgate; solicitar manutenção de equipamentos e reposição de material para o posto de atendimento nos locais de jogos; informar situação de risco que venha a tomar conhecimento durante o evento; controlar o estoque de materiais e equipamentos; emitir relatório final à Comissão Organizadora do Evento contendo registro de toda e qualquer ocorrência durante a jornada de trabalho. O enfermeiro deve estar uniformizado com roupa branca, jaleco e cumprir as normas de biossegurança.	diária /12h	97	R\$ 350,00	R\$ 33.950,00
11	98	Camiseta em malha fria ou algodão fio 30 (cores variadas), com gola careca ou ribana, manga curta. Impressão em silkscreen ou sublimação policromia, conforme a arte enviada pela Contratante. Pedido mínimo: 25 unidades	unidade	20360	R\$ 28,40	R\$ 578.224,00
	99	Medalha em metal fundido em liga de antimônio (Zamaq), com cobertura de banhos galvanizados nas colorações: ouro, prata e bronze. Formato: 7,5cm na proporção e 3mm de espessura. Área de personalização: até 6,5cm. Peso: 100g (variação de até 10%). Acessório: fita de cetim em cores variadas, com largura de 3mm e 90cm de comprimento. Pedido mínimo: 15 unidades	unidade	3350	R\$ 35,00	R\$ 117.250,00
	100	Troféu em placa de aço inox escovado com acabamento em acrílico, formato trabalhado em corte laser. Tamanho: 30cm de altura. Impressão em silk policromia ou gravação em baixo-relevo. Base em acrílico com placa de aço inox. Peso de até 1,5kg (variação de até 10%). Pedido mínimo: 10 unidades	unidade	665	R\$ 277,50	R\$ 184.537,50

R\$
28.157.785,09

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução será ofertada por necessidade do Instituto Federal de Goiás em cada evento realizado. Assim, a contratação se dará por Ata de Registro de Preços.

9.2. Vale esclarecer que a prestação dos serviços poderá ser parcelada, considerando a existência de mais de um grupo e variedade de itens. Assim, poderá haver mais de uma empresa vencedora no processo licitatório.

9.3. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens e em grupos, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a administração contratante.

9.4. Entretanto, distribuíram-se os itens em 11 (onze) grupos, conforme quadro abaixo, em razão da similaridade dos serviços a serem realizados, visando mitigar eventual desinteresse dos licitantes na prestação de serviços referentes a itens de menor valor, a fim de que se contratem todos os itens relacionados e evitem-se sucessivas e onerosas licitações para contratações de itens, cujos procedimentos licitatórios resultariam "desertos".

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes à contratação prevista neste estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação dos serviços de gerenciamento e organização de eventos guarda alinhamento ao Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI - IFG 2019-2023.

11.2. A solução escolhida molda-se a identidade do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI - IFG 2019-2023, proporcionando eventos que abranjam temas voltados à inclusão social, à igualdade étnico-racial, de gênero e à sustentabilidade.

11.3. Havendo o alinhamento entre a presente contratação e o objetivo acima mencionado, os respectivos gastos devem estar efetivamente ligados às finalidades desta instituição quanto ao que diz respeito às suas atividades realizadas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a contratação pretendida por esse estudo o Instituto Federal de Goiás, se beneficiará dos serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico, garantindo condições adequadas de segurança ao público participante das ações.

12.2. Os serviços prestados na área de eventos visa difundir os trabalhos realizados no IFG a fim de expandir o ensino, pesquisa e extensão. Além disso, visa fortalecer o vínculo da comunidade interna e externa.

12.3. Os serviços prestados são específicos e suas montagens podem trazer riscos, caso não seja executados por profissionais habilitados e com materiais adequados. Com a contratação de uma empresa especializada nesses serviços, busca-se garantir o cumprimento de todas as exigências de qualidade e segurança.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Pelas características do serviços, não será necessária adequação do ambiente organizacional.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbra impactos ambientais relevantes na execução dos serviços previstos neste estudo preliminar.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da necessidade do Instituto Federal de Goiás com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico, uma vez que a contratação alinha-se aos objetivos estratégicos do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SIMONE PAIXAO ARAUJO

Gerente de Pesquisa Pós Graduação e Extensão

IONE DOS SANTOS VELAME

Gerente de Administração

REINALDO DE LIMA REIS JUNIOR

Diretor Geral



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS LUZIÂNIA

DESPACHO ADMINISTRATIVO

DESPACHO 49/2023 - LUZ-CGOF/LUZ-GA/CP-LUZIANI/IFG

Luziânia, 07 de novembro de 2023

Processo: 23372.001814/2022-52
Em trâmite

Assunto: Aprovação Estudo Técnico Preliminar nº 152/2023

Após análise do Estudo Técnico Preliminar nº 152/2023 referente ao Pregão 04/2023, Licitação Sistema de Registro de Preços, Contratação de serviços de apoio a organização de eventos institucionais para atender as necessidades Instituto Federal de Goiás, a Gerência de Pesquisa Pós Graduação e Extensão encaminha a Administração Gerência de Administração para aprovação e posterior encaminhamento à Diretoria Geral.

(assinado eletronicamente)

Simone Paixão Araújo

Gerente de Pesquisa Pós Graduação e Extensão
IFG Câmpus Luziânia

De acordo,

(assinado eletronicamente)

Ione dos Santos Velame

Gerente de Administração
IFG Câmpus Luziânia

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar nº 152/2023

(assinado eletronicamente)

Prof. Reinaldo de Lima Reis Júnior

Diretor Geral
IFG Câmpus Luziânia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Reinaldo de Lima Reis Junior**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-LUZIANI, em 07/11/2023 12:15:58.
- **Ione dos Santos Velame**, GERENTE - CD4 - LUZ-GA, em 07/11/2023 11:39:22.
- **Simone Paixao Araujo**, GERENTE - CD4 - LUZ-GPPGE, em 07/11/2023 11:31:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 472849

Código de Autenticação: b9408c5ee0



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua São Bartolomeu, S/Nº, Vila Esperança, LUZIÂNIA / GO, CEP 72.811-580
(61) 3142-1235 (ramal: 1235)



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

ÓRGÃO O

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. xx/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Contratação de empresa para os serviços de apoio, organização e realização de eventos acadêmicos e institucionais da Reitoria e dos Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos,

na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele

substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória, para infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

(7) Para infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora

contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não - continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá por 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Rua São Bartolomeu, S/Nº, Vila Esperança, LUZIÂNIA / GO, CEP 72.811-580
(61) 3142-1235 (ramal: 1235)



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XX/2023

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG, com sede na Rua C-198, Quadra 500, Jardim América, Goiânia, Goiás, Brasil, CEP 74.270-040, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.870.883/0001-44, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Diego Silva Xavier, nomeado pela Portaria 1.627/2021, de 04/10/2021, publicado no Diário Oficial de 05 de outubro de 2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2023, publicado no Diário Oficial de XX/XX/2023, processo administrativo nº 23372.001814/2022-52, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para os serviços de apoio, organização e realização de eventos acadêmicos e institucionais da Reitoria e dos Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, especificado(s) no(s) item(ns) xxxxxxxxxxxx, do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº xx/20xx, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PRESTADOR DO SERVIÇO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
GRUPO XX	Itens	SERVIÇO	Unidade	Quantidade Registrada	Valor Unitário	Valor Total
	X					
	X					
	X					
	X					
TOTAL GRUPO XX						
VALOR TOTAL DA ATA				R\$ XXXXXXXXXX		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/ REITORIA

quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela

Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de

registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua São Bartolomeu, S/Nº, Vila Esperança, LUZIÂNIA / GO, CEP 72.811-580
(61) 3142-1235 (ramal: 1235)